

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023/STDS-TP**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**DATA DA LICITAÇÃO: 25 / 10 / 2023**

**HORA DA LICITAÇÃO: 09 : 00 HORAS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, Estado do Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na sede da comissão permanente de licitação, situada à Praça Elísio Aguiar, 141, Centro - CEP: 62.184-000 - CARIRÉ-CE, licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Modelo de apresentação de carta-proposta.

**ANEXO II** - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro

**ANEXO III** - Minuta de contrato

**ANEXO IV** - Modelos de declarações;

**ANEXO V** - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.1. Até às **09: 00** horas, do dia **25 / 10 / 2023**, no endereço Praça Elísio Aguiar, 141 - CEP: 62.184-000 - CARIRÉ-CE para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02 com as propostas de Preços respectivamente, além das declarações complementares.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. No dia, hora e lugar acima mencionado, no setor de licitações localizado no endereço supramencionado terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e propostas de preços, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ DA EMPRESA)  
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA / CPF DO REPRESENTANTE)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/STDS-TP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ DA EMPRESA)  
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA / CPF DO REPRESENTANTE)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/STDS-TP

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo,

inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares.

### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

### 4. OBJETO, VALOR ESTIMADO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DO PRÉDIO DO PROARES, NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO EDITAL.**

4.2. Mediante o regime de execução indireta com empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

4.3. A presente licitação importa o valor global estimativo de **R\$ 498.090,29 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, NOVENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).**

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE

### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e não esteja impedida de contratar com a administração.



6.2. Não poderão participar desta licitação:

- 6.2.1 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2.2 Não poderá participar desta licitação, empresas não cadastradas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ ou que não atenderem ao cadastramento até o terceiro dia anterior a data do certame, conforme disposição contida no Artº 22, § 2º da Lei 8.666/93;
- 6.2.3 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.5 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.6 Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.7 Servidor ou dirigente do município de CARIRÉ ou responsável pela licitação;
- 6.2.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artº 9º da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta, empresas pertencentes ao ramo de atuação consonante ao objeto licitado em momento, que esteja em situação regular junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

7.2. Os interessados em participar do presente devem cadastrar-se junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ-CE até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme dispõe o Art. 22, § 2º, Lei 8.666/93.

7.3. Relativamente à documentação referente à habilitação, o licitante deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, emitido até o terceiro dia anterior a data da licitação (Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93), bem como os seguintes documentos no envelope nº 1:

### 7.3.1. Habilitação jurídica:

- 7.3.1.1. Cédula de Identidade do(s) responsável (is) pelas licitantes;
- 7.3.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 7.3.1.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.3.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 7.3.1.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.3.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.3.1.8. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

### 7.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do SECRETÁRIA da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa de débitos junto ao setor competente.

7.3.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.8. Caso o licitante vencedor seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 7.3.3. Qualificação Técnica:

7.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade;

7.3.3.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica, conforme acórdãos do TCU: 1.202/2010, 2.462/2007, 492/2006, 2924/2019 todos do Plenário, e acórdão 2696/2019-Primeira Câmara, tenha(m) sido executados no mínimo:

7.3.3.2.1 Execução de serviços de **APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS** na quantidade mínima de 1.148,09M<sup>2</sup>;

7.3.3.2.2 Execução de serviços de **PISO MORTO CONCRETO FCK = 13,5Mpa C/PREPARO E LANÇAMENTO** na quantidade mínima de 28,55M<sup>3</sup>.

7.3.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Engenheiro Civil, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços iguais ou similares, cuja parcela mais relevante seja com predominância nos seguintes itens:

7.3.3.3.1. **APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS;**

7.3.3.3.2. **PISO MORTO CONCRETO FCK = 13,5Mpa C/PREPARO E LANÇAMENTO.**

7.3.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes.

7.3.3.4.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.3.5. Atestado de vistoria assinado por servidor responsável, ou Declaração de ciência e responsabilidade pela não realização da vistoria técnica, emitido pelo Responsável Legal com firma reconhecida.

7.3.3.6. É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnica operacional e/ou a Capacidade Técnica profissional sejam destacados com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

#### 7.3.4 Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.2.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.4.2.3 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.4.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3.4.3 Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 4.3 deste Edital, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ;

7.3.4.3.1 A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ.

7.3.4.3.2 **CAUÇÃO EM DINHEIRO** - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original,



fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Câmara, conforme dados fornecidos.

**7.3.4.3.3 CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** - Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

**7.3.4.3.4 FIANÇA BANCÁRIA** - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

**7.3.4.3.4.1 BENEFICIÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

**7.3.4.3.4.2 OBJETO:** Garantia de participação na TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023/STDS-TP.

**7.3.4.3.4.3 VALOR:**

**7.3.4.3.4.4 PRAZO DE VALIDADE:** 60 (sessenta) dias

**7.3.4.3.4.5** Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

**7.3.4.3.5 SEGURO-GARANTIA** - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

**7.3.4.3.6** A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

**7.3.4.3.7** Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**7.4** Todos os licitantes, cadastrados ou não, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

**7.4.1** Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO III;

**7.4.2** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo ANEXO III;

**7.5** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 8 DA VISTORIA

**8.1.** A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

**8.1.1.** A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a Secretaria DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de 08:00 às 12:00 horas, onde será informado os horários disponíveis para visita acompanhado de técnico da Secretaria supramencionada.

**8.1.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

**8.1.3.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

**8.1.4.** Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública.

8.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;

9.1.2. a assinatura do Responsável Legal ou signatário;

9.1.3. especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Anexo I deste edital;

9.1.4. o valor unitário e total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante no ANEXO IV;

9.1.5. Planilha com preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, sem erros de arredondamentos;

9.1.6. Declaração que:

9.1.6.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.1.6.2. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados imediatamente, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

9.1.7. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO I.

9.1.7.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

9.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

9.1.7.4. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.1.7.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

9.1.7.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.1.7.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas

a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;

9.1.7.8. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

9.1.7.9. *Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;*

9.1.8. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, conforme ANEXO I;

9.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

## 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02 e nº 03, procederá à abertura da licitação. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.1 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

10.4. **Para a melhor organização da sessão, para evitar desordem e falácias desnecessárias, ficarão na sala de sessão somente 03 (três) licitantes por vez, substituindo assim aqueles que concluírem suas vistas e suas observações quanto aos documentos de Habilitação.**

10.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.5.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.6. Ao licitante inabilitado será devolvido os respectivos Envelope nº 02, sem serem abertos, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.7. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 Proposta de Preços, respectivamente, dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão,

desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.7.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 e Proposta de Preços, respectivamente, serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.7.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.8. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.9. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.10. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.11. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.11.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.

10.11.2. Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.

10.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.14. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11.2. As propostas de Preços serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de notas obtidas.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Se houver microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006.



**11.6.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima do preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.6.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório em até 02 (dois) dias úteis.

**11.6.3.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

**11.7.** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

**11.8.** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

**11.9.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**11.9.1.** produzidos no País;

**11.9.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**11.9.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**11.9.4.** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**11.10.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

**11.11.** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

**11.12.** Será desclassificada a proposta que:

**11.12.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**11.12.2.** contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**11.12.3.** não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

**11.12.4.** apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

a) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou (b) Valor orçado pela Administração.

b) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

**11.13.** Também será desclassificada a proposta cujo preço orçado supere os preços de referência

*discriminados nos projetos anexos a este Edital.*

11.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para adjudicação e homologação do resultado do certame pela autoridade.

11.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.19. O resultado do certame será divulgado no flanelógrafo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, bem como no portal de licitações dos municípios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios ou ainda nos mesmos meios publicitários anteriormente utilizados (se for o caso).

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ.

11.5. O recurso será dirigido a dita comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), meio eletrônico ou ainda por publicação da convocação em imprensa oficial conforme mandamentos da Lei Orgânica Municipal, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.1.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.2. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser

convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

#### 14. DO REAJUSTE

14.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), ou IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.

#### 15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização se farão através de fiscal de contrato e/ou servidor técnico de responsabilidade do Unidade de Origem que acompanhará cada etapa de execução atestando sua conclusão.

15.2. Anteriormente ao recebimento da obra, a empresa que detém a responsabilidade por sua execução deve apresentar todas as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica e telefone). Faz-se também atribuição da responsável, o agendamento junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistoria com intenção de obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (**Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc**). Conforme estabelecido no edital de licitação e no contrato, o contrato deverá ser entregue o "as built" da obra, com a finalidade de subsidiar futuras interferências a título de manutenção ou reformas. A Administração não aceitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desconformidade com o contrato e com a legislação pertinente.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante:

16.2. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.3. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

16.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

16.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

16.6. As obrigações da Contratada:

16.7. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

16.8. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

16.9. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

16.10. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

16.11. Fornecer, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agir junto a órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos de vistoria com intenção de obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídos (**Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc**);

16.12. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



- 16.13.** Responder perante a Prefeitura Municipal de Cariré, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 16.14.** Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 16.15.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 16.16.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Cariré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Cariré;
- 16.17.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 16.18.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 16.19.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 16.20.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 16.21.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 16.22.** A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT;
  - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
  - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
  - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Cariré, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 16.23.** Obriga-se a contratada ainda o atendimento 24hs por dia, devendo após conhecimento de fato resolver no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que justificado e aceito pela contratada.

## **17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

- 17.1.** As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

18.3. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.3.1. não produziu os resultados acordados;

18.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à débitos referentes a regularidade fiscal e trabalhista.

18.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e/ou trabalhista.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto ao fisco.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Cariré, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Cariré, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## 20 DA IMPUGNAÇÃO

- 20.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 20.4 A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço, ou enviada para o endereço de e-mail.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 21.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.13 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br/) e também poderá ser lido e/ou obtido na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, no horário de 08:00 às 13:00hs, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca de CARIRÉ, com exclusão de qualquer outro.

21.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos seu anexos.

CARIRÉ- CE, 06 de Outubro de 2023.



**CLÁUDIA NASCIMENTO GONÇALVES**  
**SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Cariré  
Comissão Permanente de Licitação.



**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023/STDS-TP**

**OBJETO:**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023/STDS-TP**, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela resumo abaixo, com prazo de execução de até **90 (noventa) dias**.

Resumo das Obras		
Lote	Obras	Vr. Total
<b>Preço Global:</b>		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO Nº «Nº\_CONTRATO»

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ,  
ATRAVÉS DA «SECRETARIA» E A EMPRESA  
«EMPRESA».**

A Prefeitura Municipal de CARIRÉ, pessoa jurídica de direito público interno, através da «SECRETARIA», em sua sede na Praça Elísio Aguiar, nº141, Centro - CEP: 62.184-000, CARIRÉ-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42, neste ato representado pela Sr(a). «GESTOR» inscrito no CPF nº «CPF\_GESTOR», doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA «EMPRESA» inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ\_EMPRESA», sediada na «ENDEREÇO\_DA\_EMPRESA», doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). «REPRESENTANTE», portador da Carteira de Identidade nº «ID\_REPRESENTANTE», expedida pelo SSPDS, e CPF nº «CPF\_REPRESENTANTE», tendo em vista o que consta no Processo nº «Nº\_PROCESSO» e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da «MODALIDADE» nº «Nº\_PROCESSO», mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO», que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da «MODALIDADE» Nº «Nº\_PROCESSO» e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, transcorrendo por «DURAÇÃO\_CONTRATO», conforme cronograma físico-financeiro. Com vigência até o dia «VIGÊNCIA\_CONTRATO».

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada após emissão de ordem de serviço, com observância ao cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. Os prazos contratuais extinguem-se em harmonia com os prazos estipulados para execução, devendo atentar-se ao subitem 2.4 quanto a prorrogações, bem como aos ditames legais da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de «VALOR\_CONTRATO».

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de

Custos da Construção), e do segundo o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de CARIRÉ, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pelo Sr(a). «FISCAL», inscrito no CPF: «CPF\_FISCAL».

#### **7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital e na proposta da contratada.

#### **9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

11.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos mesmos meios publicitários de divulgação previstos na Lei Orgânica Municipal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca de CARIRÉ - CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARIRÉ – CE, «DATA\_DO\_CONTRATO»

«GESTOR»

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA  
«SECRETARIA»  
CONTRATANTE

«EMPRESA»

CNPJ: «CNPJ\_EMPRESA»  
Sr(a). «REPRESENTANTE»  
CPF: nº «CPF\_REPRESENTANTE»  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº:

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

### MODELO I DECLARAÇÃO



DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

### MODELO II DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

**MODELO III**  
**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2023.



Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

**MODELO IV**  
**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2023.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



**ANEXO - V**

- 01. PROJETO BÁSICO**  
(Memoriais descritivos, justificativas técnicas)
  
- 02. ORÇAMENTO BÁSICO**  
(Planilha orçamentária)
  
- 03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DO PRÉDIO DO PROARES, NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO EDITAL

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a contratação de uma empresa para a execução do projeto de reforma do prédio do PROARES (Programa de Apoio às Reformas Sociais para o Desenvolvimento da Criança e do Adolescente do Ceará) no município de Cariré pode ser fundamentada em diversos fatores. Abaixo, apresento uma justificativa que pode ser utilizada para embasar a contratação:

- **Necessidade de Melhorias na Infraestrutura:** O prédio atual do PROARES no município de Cariré apresenta deficiências em sua infraestrutura, incluindo problemas elétricos, hidráulicos, estruturais e de acessibilidade. Essas deficiências comprometem a funcionalidade do espaço e a segurança dos funcionários e usuários.

- **Atendimento à Comunidade:** O PROARES desempenha um papel essencial no atendimento à comunidade, fornecendo serviços de saúde e assistência social. A reforma do prédio é fundamental para garantir que esses serviços sejam prestados de maneira adequada e eficaz, atendendo às necessidades da população.

- **Conformidade com Normas Regulatórias:** O prédio atual pode não estar em conformidade com as regulamentações e normas de segurança, saúde e acessibilidade, o que pode resultar em implicações legais e na interrupção dos serviços oferecidos pelo PROARES. A reforma é necessária para garantir a conformidade com todas as normas aplicáveis.

- **Economia de Recursos a Longo Prazo:** A reforma do prédio pode representar uma economia a longo prazo para o município. Ao corrigir problemas estruturais e elétricos, é possível reduzir os custos operacionais com manutenção e energia, tornando o prédio mais eficiente em termos energéticos.

- **Melhoria das Condições de Trabalho:** A equipe do PROARES desempenha um papel crucial no atendimento à comunidade. Ao melhorar as condições de trabalho, proporcionando um ambiente mais seguro, confortável e adequado, a reforma contribuirá para a motivação e o desempenho dos funcionários.

- **Impacto na Saúde e Bem-Estar da Comunidade:** A qualidade das instalações onde os serviços de saúde são prestados pode influenciar diretamente a saúde e o bem-estar dos pacientes. Uma reforma bem-executada pode criar um ambiente mais acolhedor e propício à recuperação e ao atendimento médico.

- **Transparência e Responsabilidade Fiscal:** A contratação de uma empresa para realizar a reforma do prédio do PROARES demonstra transparência e responsabilidade fiscal por parte da administração municipal, uma vez que a realização de licitação e a seleção de uma empresa idônea garantem a correta aplicação dos recursos públicos.

- **Valorização do Patrimônio Público:** O prédio do PROARES é um patrimônio público, e sua conservação e valorização são responsabilidades da administração municipal. A reforma contribuirá para preservar esse patrimônio e garantir sua utilização sustentável ao longo do tempo.

2.2. Em resumo, a contratação de uma empresa para a execução do projeto de reforma do prédio do PROARES em Cariré é justificada pela necessidade de melhorias na infraestrutura, pela importância dos serviços prestados à comunidade, pela conformidade com normas regulatórias, economia de recursos, melhoria das condições de trabalho, impacto na saúde da comunidade, transparência e responsabilidade fiscal, e valorização do patrimônio público. A reforma é fundamental para garantir que o PROARES continue desempenhando seu papel de maneira eficaz e segura.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. As especificações e quantitativos do objeto constam na documentação anexa, tais quais orçamentos, memórias de cálculo, cronogramas das obras, composições, memoriais descritivos, etc.

#### 4. DOS PRAZOS

- 4.1. Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Cariré.
- 4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.5. O prazo de vigência será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do 5º dia útil após a publicação do respectivo extrato junto à Imprensa Oficial do Município de Cariré, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da PMC entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.
- 5.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
  - a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
  - b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
  - c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
  - d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
  - e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
  - f) Cópia da ART da obra; e
  - g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).
- 5.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.
- 5.4. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.
- 5.5. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

#### 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconvenientes;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;
- o) Colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da Secretaria, após a assinatura do Contrato.

## 7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com este Termo e seus complementos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção –PCMAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretária, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da Secretária, em 05 (cinco) vias;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- j) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1.1. Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretária, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

8.1.2. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao FISCAL a ser indicado pela Secretária para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

8.1.3. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado das medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

## 9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

### 9.1. O objeto desta Licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

9.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela a Secretaria, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Multa;



b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

11.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

11.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

11.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

11.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

i) deixar de repor funcionários faltosos;

j) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

k) deixar de observar legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

l) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

m) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

n) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

o) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

11.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando o não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

11.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

11.2.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;



11.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

11.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

11.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

11.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa na imprensa oficial, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

11.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

11.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

11.5.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não haverá Garantia Contratual.

## 13. DAS SUBCONTRATAÇÕES

13.1. A CONTRATADA poderá subempreitar parte da obra, desde que autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

13.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

13.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

13.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20231284385**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

**COMPLEMENTAR à**  
**CE20231207405**

**1. Responsável Técnico**

**JOSÉ AQUINO RUFINO VIEIRA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES**

RNP: **0600643646**  
Registro: **0600643646CE**

Empresa contratada: **J.A.R VIEIRA CONSTRUÇÕES - EIRELI**

Registro: **0000193828-CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**  
**PRAÇA ELISIO AGUIAR, S/N CENTRO**

CPF/CNPJ: **07.598.600/0001-42**  
Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade: **CARIRÉ**

UF: **CE**

CEP: **62184000**

Contrato: **003/2021/SMI-TP**

Celebrado em: **02/03/2021**

Valor: **R\$ 498.090,29**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**OUTROS PRAÇA ELISIO AGUIAR, S/N CENTRO**

Nº: **141**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CARIRÉ**

UF: **CE**

CEP: **62184000**

Data de Início: **25/09/2023**

Previsão de término: **30/11/2023**

Coordenadas Geográficas: **-3.949114, -40.472859**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**

CPF/CNPJ: **07.598.600/0001-42**

**4. Atividade Técnica**

**8 - Consultoria**

**81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA**

Quantidade

Unidade

**861,08**

**m2**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

**ART DE PROJETO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE REFORMA DO PRÉDIO DO PROARES, NA CIDADE DE CARIRÉ.**

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

**NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**CARIRÉ, 27** de **SETEMBRO** de **2023**

Local

data

**José Aquino Rufino Vieira**  
**Engenheiro Civil**  
RNP: **0600643646**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CNPJ: 07.598.600/0001-42**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **27/09/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8216461912**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6e7xB  
Impresso em: 27/09/2023 às 19:46:59 por: ip: 192.168.100.1

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

teleconosco@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



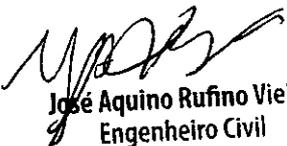
	A	B	C	D	E	F	G
1	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE</b>						
3	<b>OBRA: REFORMA DO PREDIO DO PROARES</b>						
5	<b>LOCAL: SEDE</b>						
7	<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>						
9	TABELA SEINFRA Nº 027.1 (DESONERADA)						
10	ITEM	INSUMO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
11							
12	<b>REFORMA</b>						
13	1.0		<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>				<b>5.258,05</b>
14	1.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	382,51	8,81	3.369,91
15	1.2	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	24,30	44,07	1.070,90
16	1.3	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	57,96	14,10	817,24
17	2.0		<b>PAREDES E PAINÉIS E ESTRUTURA DE CONCRETO E PREMOLDADOS</b>				<b>110,07</b>
18	2.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10 cm	M2	1,84	59,82	110,07
19	3.0		<b>ESQUADRIAS MADEIRA, METÁLICAS E FERRAGENS</b>				<b>36.792,50</b>
20	3.1	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	M2	57,96	525,28	30.445,23
21	3.2	C4835	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	3,00	450,49	1.351,47
22	3.3	C4513	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	1,85	244,51	403,44
23	3.4	C2673	VIDRO COMUM FUMÉ EM CAIXILHOS C/MASSA E= 4mm, COLOCADO	M2	1,85	204,44	337,33
24	3.5	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	15,21	210,43	3.200,64
25	3.6	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TJO LINHO	M2	5,70	184,98	1.054,39
26	4.0		<b>COBERTURA</b>				<b>116.622,29</b>
27	4.1	C1911	PINTURA PARA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	M2	2.230,08	17,25	38.468,88
28	4.2	C0039	ALAMBRADO P/QUADRA ESPORTIVA ALTURA 1M	M2	102,40	241,62	24.741,89
29	4.3	C4554	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	M2	864,00	54,08	48.725,12
30	4.4	C1458	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL E APLICAÇÃO DE MEMBRANA DE-BASE ACRÍLICA	M2	120,00	55,72	6.686,40
31	5.0		<b>REVESTIMENTOS</b>				<b>14.925,54</b>
32	5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	382,51	6,18	2.363,91
33	5.2	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	382,51	32,84	12.561,63
34	6.0		<b>PISOS</b>				<b>46.303,92</b>
35	6.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	57,10	524,32	29.937,10
36	6.2	C1863	PEDRA CARIRI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	M2	10,00	51,63	516,30
37	6.3	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	M2	570,97	24,37	13.914,54
38	6.4	C2996	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	24,30	71,57	1.739,15
39	6.5	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	24,30	8,10	196,83
40	7.0		<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>				<b>2.437,73</b>
41	7.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	3,00	214,28	642,84
42	7.2	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	3,00	193,21	579,63
43	7.3	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	2,00	10,33	20,66
44	7.4	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	453,17	453,17
45	7.5	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	1,00	741,43	741,43
46	8.0		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>30.828,58</b>
47	8.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	20,00	229,58	4.591,60
48	8.2	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	15,00	16,30	244,50
49	8.3	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	36,00	14,83	533,88
50	8.4	C4809	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, EM LED, CORPO EM ALUMÍNIO E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, POTÊNCIA MÍNIMA 40W E MÁXIMA DE 50W	UN	60,00	424,31	25.458,60
51	9.0		<b>PINTURA</b>				<b>133.696,32</b>
52	9.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	1.591,84	20,78	33.078,44
53	9.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	946,76	19,38	18.348,21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
FI. 04  
M. CARIRE

Jose Adilson Ribeiro Vieira  
Engenheiro Civil  
RNP: 0600643646

	A	B	C	D	E	F	G
1	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE</b>						
3	<b>OBRA: REFORMA DO PREDIO DO PROARES</b>						
5	<b>LOCAL: SEDE</b>						
7	<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>						
9	BDI = 25,00%						
10	TABELA SEINFRA Nº 027.1 (DESONERADA)						
	ITEM	INSUMO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
54	9.3	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	2.296,18	15,95	36.624,07
55	9.4	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	10,08	37,76	380,62
56	9.5	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	1.728,79	23,19	40.090,52
57	9.6	C1041	DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA	M	72,51	13,35	968,01
58	9.7	C1807	PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS	M2	213,96	19,66	4.206,45
59	10.0		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				<b>11.497,23</b>
60	10.1	C1351	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = "255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS.	CJ	1,00	2.128,73	2.128,73
61	10.2	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	861,08	10,88	9.368,50
62						<b>TOTAL SEM BDI</b>	<b>398.472,23</b>
63						<b>BDI 25%</b>	<b>99.618,06</b>
64						<b>TOTAL COM BDI 25%</b>	<b>498.090,29</b>
65							
66	CARIRÉ, 18 DE AGOSTO DE 2023						
67							



  
**José Aquino Rufino Vieira**  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 0600643646

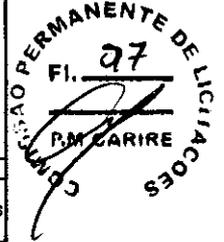


	A	B	C	D	E	F
1	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE</b>					
3	<b>OBRA: REFORMA DO PREDIO DO PROARES</b>					
5	<b>LOCAL: SEDE</b>					
7	<b>MEMORIA DE CALCULO</b>					
9						
10	ITEM	INSUMO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MEMORIA DE CALCULO
11						
12	A	REFORMA				
13	1.0	SERVICOS PRELIMINARES				
14	1.1	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	382,51	(41,7*2+2,5+4,2*2+13,1+4,9*2+14,6+9,7*2+5,9+9,7*2*2+3,9+5,9*2+5,9+3,7*2+3,7+3,7*2*2+1,7*2*2+3,7)*0,5+(40,1*2*2,3)+(98,5+79)*2*0,2
15	1.2	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ CERÂMICAS	M2	24,30	9,7*14,6
16	1.3	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	57,96	(0,6*2,1*18+0,6*2,1*4+0,8*2,1*11+1,6*2,1*3)
17	2.0	PAREDES E PAINÉIS E ESTRUTURA DE CONCRETO E PREMOLDADOS				
18	2.1	C0073	ALVENARIA DE TUIJO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10 cm	M2	1,84	(0,8*2,3)
19	3.0	ESQUÁDRIAS MADEIRA, METÁLICAS E FERRAGENS				
20	3.1	C1987	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	M2	57,96	(0,6*2,1*18+0,6*2,1*4+0,8*2,1*11+1,6*2,1*3)
21	3.2	C4835	ESPELHO CRISTAL, ESPESURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	3,00	1,5*1*2
22	3.3	C4513	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	1,65	1,5*1,1*1
23	3.4	C2673	VIDRO COMUM FUMÊ EM CAIXILHOS C/MASSA E= 4mm, COLOCADO	M2	1,65	1,5*1,1*1
24	3.5	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	15,21	2*2+5,8*1,9
25	3.6	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TJO LINHO	M2	5,70	1,9*3*1
26	4.0	COBERTURA				
27	4.1	C1911	PINTURA PARA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	M2	2.230,08	(33,29+13,17)*48
28	4.2	C0039	ALAMBRADO P/QUADRA ESPORTIVA ALTURA 1M	M2	102,40	(40,45*2+21,5)*1
29	4.3	C4554	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	M2	884,00	48*18
30	4.4	C1458	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL E APLICAÇÃO DE MEMBRANA DE BASE ACRÍLICA	M2	120,00	48*2,5
31	5.0	REVESTIMENTOS				
32	5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP= 5mm P/ PAREDE	M2	382,51	(41,7*2+2,5+4,2*2+13,1+4,9*2+14,6+9,7*2+5,9+9,7*2*2+3,9+5,9*2+5,9+3,7*2+3,7+3,7*2*2+1,7*2*2+3,7)*0,5+(40,1*2*2,3)+(98,5+79)*2*0,2
33	5.2	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	382,51	(41,7*2+2,5+4,2*2+13,1+4,9*2+14,6+9,7*2+5,9+9,7*2*2+3,9+5,9*2+5,9+3,7*2+3,7+3,7*2*2+1,7*2*2+3,7)*0,5+(40,1*2*2,3)+(98,5+79)*2*0,2
34	6.0	PISOS				
35	6.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/ PREPARO E LANÇAMENTO	M3	57,10	(570,87)*0,1
36	6.2	C1883	PEDRA CARIRI ESP = 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	M2	10,00	10,00
37	6.3	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	M2	570,97	570,97
38	6.4	C2998	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	24,30	9,7*14,6
39	6.5	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	24,30	9,7*14,6
40	7.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
41	7.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	3,00	3,00
42	7.2	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	3,00	3,00
43	7.3	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	2,00	2,00
44	7.4	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	1,00
45	7.5	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CADA ACOPLADA	UN	1,00	1,00
46	8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
47	8.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	20,00	20,00
48	8.2	C2483	TOMADA UNIVERSAL 1GA 250V	UN	15,00	15,00
49	8.3	C1786	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	36,00	36,00



José Aquino Rufino Vieira  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 0600643646

	A	B	C	D	E	F
1	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE</b>					
3	<b>OBRA: REFORMA DO PREDIO DO PROARES</b>					
5	<b>LOCAL: SEDE</b>					
7	<b>MEMORIA DE CALCULO</b>					
9						
10	ITEM	INSUMO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MEMORIA DE CALCULO
50	8.4	C4809	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, EM LED, CORPO EM ALUMÍNIO E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, POTÊNCIA MÍNIMA 40W E MÁXIMA DE 50W	UN	60,00	10*6
51	9.0		PINTURA			
52	9.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	1.591,84	(41,7*2+2,5+4,2*2+13,1+4,9*2+14,6+9,7*2+5,9+9,7*2+3,9+5,9*2+5,9+3,7*2+3,7+3,7*2+1,7+2*2+3,7)*3-(0,6*2,1*18+0,6*2,1*4+0,6*2,1*11+1,6*2,1*3)+(98,5+79)*2,5
53	9.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	946,76	(41,7*2+2,5+4,2*2+13,1+4,9*2+14,6+9,7*2+5,9+9,7*2+3,9+5,9*2+5,9+3,7*2+3,7+3,7*2+1,7+2*2+3,7)*(40,1*2,3)
54	9.3	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUILBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	2.296,18	(41,7*2+2,5+4,2*2+13,1+4,9*2+14,6+9,7*2+5,9+9,7*2+3,9+5,9*2+5,9+3,7*2+3,7+3,7*2+1,7+2*2+3,7)*3-(0,6*2,1*18+0,6*2,1*4+0,6*2,1*11+1,6*2,1*3)*2+(98,5+79)*2,5
55	9.4	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	10,08	0,8*2,1+1,6*2,1+2,4*2,1
56	9.5	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	1.728,79	(40,1*2*3,7+21,5*40,05*2*0,97)
57	9.6	C1041	DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA	M	72,51	21,5*3+40,05*2*0,1
58	9.7	C1907	PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS	M2	213,96	78,3+135,66
59	10.0		SERVIÇOS DIVERSOS			
60	10.1	C1351	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3". H = 255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS	CJ	1,00	1,00
61	10.2	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	861,08	21,5*40,05
62						
63	CARIRÉ, 18 DE AGOSTO DE 2023					
64						



  
 José Aquino Rufino Vieira  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 0600643646

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

OBRA: REFORMA DO PREDIO DO PROARES

LOCAL: SEDE

## CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	30 DIAS			60 DIAS			90 DIAS		
		%	50%	199.236,11	30%	119.541,67	20%	79.694,45		
A	REFORMA	R\$								
	TOTAL SIMPLES SEM BDI		199.236,11		119.541,67		79.694,45			
	TOTAL SIMPLES COM BDI 25%		249.045,14		149.427,09		99.618,06			
	TOTAL ACUMULADO COM 25%						498.090,28			

CARIRÉ, 18 DE AGOSTO DE 2023

  
José Aquino Rufino Vieira  
Engenheiro Civil  
RNP: 0600643646



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ  
 OBRA: REFORMA DO PREDIO DO PROARES



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
		%	%
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
<b>B</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências de A</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência	0,45	0,35
<b>D</b>	<b>Total de Reincidências de um grupo sobre o outro</b>	<b>7,91</b>	<b>3,12</b>
<b>TOTAL (A + B + C + D + E)</b>		<b>83,85</b>	<b>47,76</b>

CARIRÉ, 18 DE AGOSTO DE 2023

José Antônio Bezerra Vieira  
 Engenheiro Civil  
 INP: 0600643646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ  
 OBRA: REFORMA DO PREDIO DO PROARES  
 LOCAL: SEDE



**COMPOSIÇÃO DE BDI**

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	4,51
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

<b>Benefício</b>		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	5,55

I	Impostos	
	PIS	10,15
	COFINS	0,65
	ISS	3,00
	CPRB ( 4,50 %, Apenas quando tiver desoneração INSS)	2,00
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>4,50</b>

<b>BDI =</b>	<b>25,00%</b>
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

CARIRÉ, 18 DE AGOSTO DE 2023

*José Aquino Rufino Vieira*  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 0600643646

**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CARIRÉ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



**MEMORIAL DESCRITIVO ARQUITETÔNICO E OBSERVAÇÕES TÉCNICAS**

**OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPRENDIMENTO**

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer parâmetros a serem observados durante toda a execução das obras de REFORMA DO PROARES- SEDE - CARIRÉ - CEARÁ.

**NORMAS**

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA**

A empreiteira se obriga a conhecer as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

**MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços, assim como os Equipamentos de Proteção Individual dos funcionários da Construtora.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

**A. REFORMA**

**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

**DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA**

Deverão ser demolidos manualmente todo revestimento em argamassa defeituoso em paredes internas e paredes externas.

  
José Aquino Rufino Vieira  
Engenheiro Civil  
OAB- 0600643646

## DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS

Será demolido o revestimento das paredes dos banheiros masculino e feminino.



## RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES

Serão retiradas todas as portas e forras defeituosas e que não estejam em conformidade com o projeto.

## **2.0 PAREDES E PAINÉIS E ESTRUTURA DE CONCRETO E PREMOLDADOS**

### ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10 cm

Devera, sobre as alvenarias de tijolo furado, ser construídas alvenarias de elevação com tijolos cerâmico com argamassa mista de cal hidratado e cimento. Com dimensão de 0,10m de largura.

## **3.0 ESQUADRIAS MADEIRA, METÁLICAS E FERRAGENS**

### PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA

As portas serão do tipo alumínio completa nas dimensões do projeto.

### ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA

Será fixado espelho cristal com espessura de 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura.

### JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM

As janelas serão do tipo alumínio completa nas dimensões do projeto.

### VIDRO COMUM FUMÊ EM CAIXILHOS C/MASSA E= 4mm, COLOCADO

As janelas terão vidro completa nas dimensões do projeto.

### GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO

As grades serão do tipo ferro completa nas dimensões do projeto.

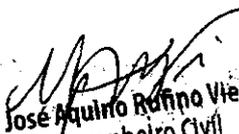
### PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO

O portão terá de ferro nas dimensões do projeto.

## **4.0 COBERTA**

### PINTURA PARA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO

A pintura na estrutura toda.

  
José Aquino Rufino Vieira  
Engenheiro Civil  
RNP: 0600643646 

ALAMBRADO P/QUADRA ESPORTIVA ALTURA 1M  
Será executado alambrado com altura 1 m.

TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm  
Será colocada telha no fechamento da calha.



IMPERMEABILIZAÇÃO C/ IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL E APLICAÇÃO DE MEMBRANA DE BASE ACRÍLICA  
Será impermeabilização da calha toda.

## 5.0 REVESTIMENTOS

CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3  
ESP.= 5mm P/ PAREDE

Deverá ser executado chapisco com areia e cimento no traço 1:3 com espessura de 5 cm.

REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4

Deverá ser executado reboco com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, traço 1:4

## 6.0 PISOS

PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO

Será executado piso morto com fck =13,5 MPA, com preparo e lançamento e espessura de 6 Cm.

PEDRA CARIRI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA

Será executado pedra cariri recuperando algumas danificadas.

REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm

Será executado regularização de base de piso morto.

CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm<sup>2</sup>) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO

Será executado piso em cerâmica esmaltada retificada com argamassa pré-fabricada com dimensões acima de 30x30 cm (900 cm<sup>2</sup>) - pei-5/pei-4 de primeira qualidade.

REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm<sup>2</sup>) (PAREDE/PISO)

O rejuntamento do piso em cerâmica será executado com argamassa pré-fabricada.

## 7.0 INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA

Nas instalações hidrossanitários serão executados todos os serviços necessários para que a mesma atenda plenamente as necessidades da edificação e projeto:

  
José Aquino Ruy de Vieira  
Engenheiro Civil  
RNP: 0600643646

Todo serviço será executado de acordo com as Normas técnicas (NBR). Toda a tubulação em P.V.C. soldável e conexões. Os esgotos com tubo da marca Tigre ou similar. As louças e metais da Marca Celite ou similar.

## **8.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

A instalação elétrica deverá ser executada de acordo com as normas técnicas em vigor e projeto. Todo serviço que se torna necessário a colocação de peças as mesmas serão:

Toda a tubulação será em PVC rígido, Cabos em cobre eletrolítico com isolamento termoplástico. As tomadas, os interruptores, disjuntores, luminárias serão da marca PIAL ou similar.

## **9.0 PINTURA**

### **LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA**

Será pintado todas paredes externas sem massa da escola com látex duas demãos.

### **LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA**

Será pintado todas paredes internas sem massa da escola com látex duas demãos.

### **APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO**

Será aplicado sobre a pintura das paredes internas liquibrilho em duas demãos.

### **ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO**

As esquadrias de ferro deverão ser devidamente lixadas e previamente protegidas com zarcão ou outro material similar antes de receberem a aplicação de duas demãos de esmalte para superfície metálica.

### **PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"**

Será pintado piso executado com novacor.

### **DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA**

Será demarcado a quadra com tinta acrílica.

### **PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO, C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS**

Será demarcado a quadra com tinta acrílica.

## **10.0 DIVERSOS**

### **CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = \*255\* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS**

Conforme projeto.

### **LIMPEZA GERAL**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo entulho do terreno, sendo limpos e varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues limpos.

Cariré-CE, 18 de agosto de 2023.



José Aquino Rufino Vieira  
Engenheiro Civil  
RNP: 0600643646

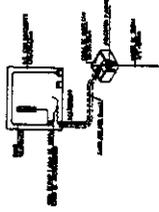


Legenda

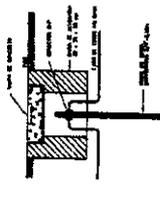
1. Linhas de transmissão de energia elétrica  
2. Linhas de transmissão de dados  
3. Linhas de transmissão de voz  
4. Linhas de transmissão de vídeo  
5. Linhas de transmissão de outros dados  
6. Linhas de transmissão de outros serviços  
7. Linhas de transmissão de outros tipos de dados  
8. Linhas de transmissão de outros tipos de serviços  
9. Linhas de transmissão de outros tipos de dados  
10. Linhas de transmissão de outros tipos de serviços

1	Linhas de transmissão de energia elétrica
2	Linhas de transmissão de dados
3	Linhas de transmissão de voz
4	Linhas de transmissão de vídeo
5	Linhas de transmissão de outros dados
6	Linhas de transmissão de outros serviços
7	Linhas de transmissão de outros tipos de dados
8	Linhas de transmissão de outros tipos de serviços
9	Linhas de transmissão de outros tipos de dados
10	Linhas de transmissão de outros tipos de serviços

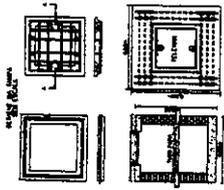
1	Linhas de transmissão de energia elétrica
2	Linhas de transmissão de dados
3	Linhas de transmissão de voz
4	Linhas de transmissão de vídeo
5	Linhas de transmissão de outros dados
6	Linhas de transmissão de outros serviços
7	Linhas de transmissão de outros tipos de dados
8	Linhas de transmissão de outros tipos de serviços
9	Linhas de transmissão de outros tipos de dados
10	Linhas de transmissão de outros tipos de serviços



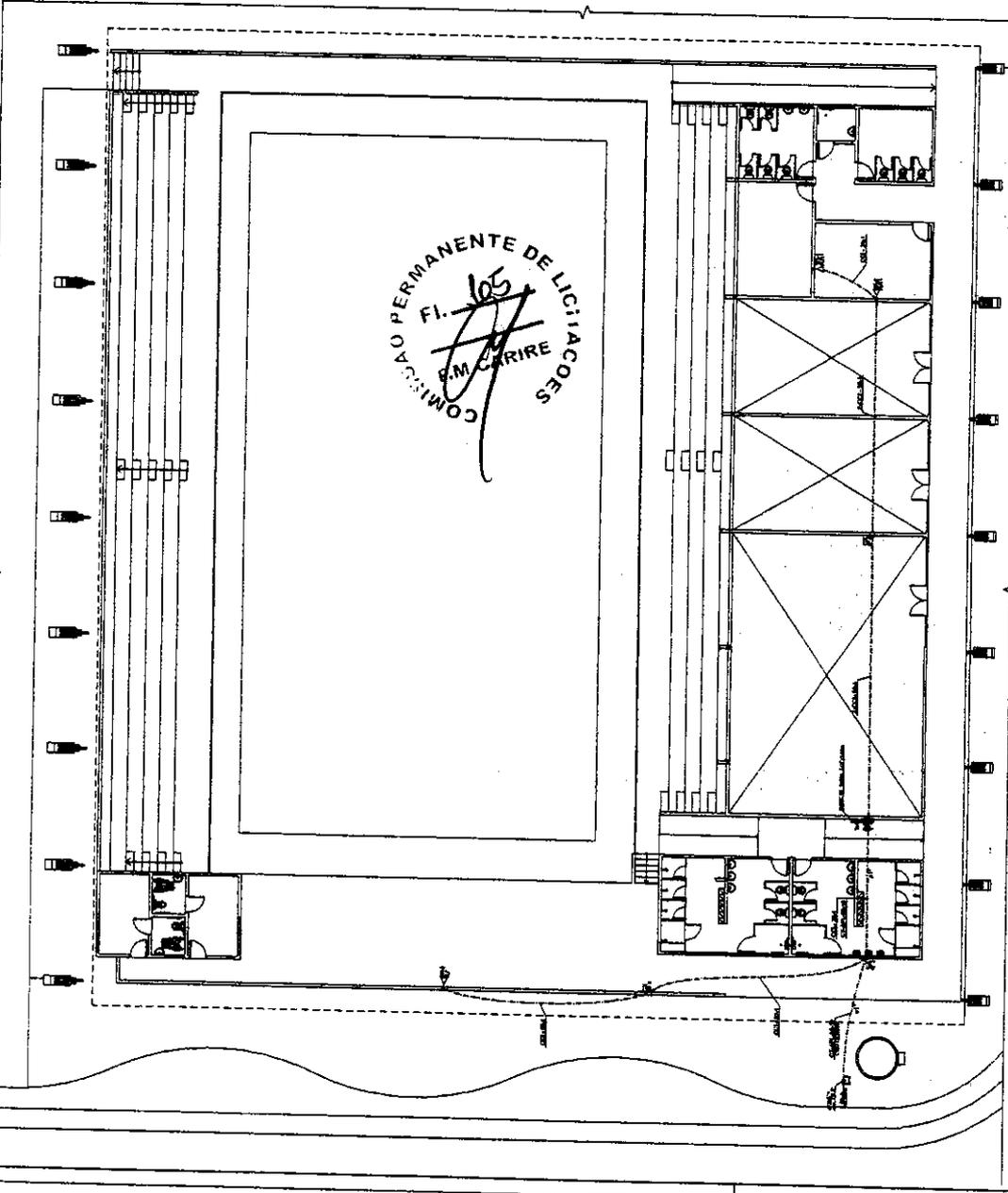
DETALHE DO DISTRIBUIDOR GERAL



DETALHE DA CAIXA DO ATERRAMENTO



DETALHE DA CAIXA DE ENTRADA



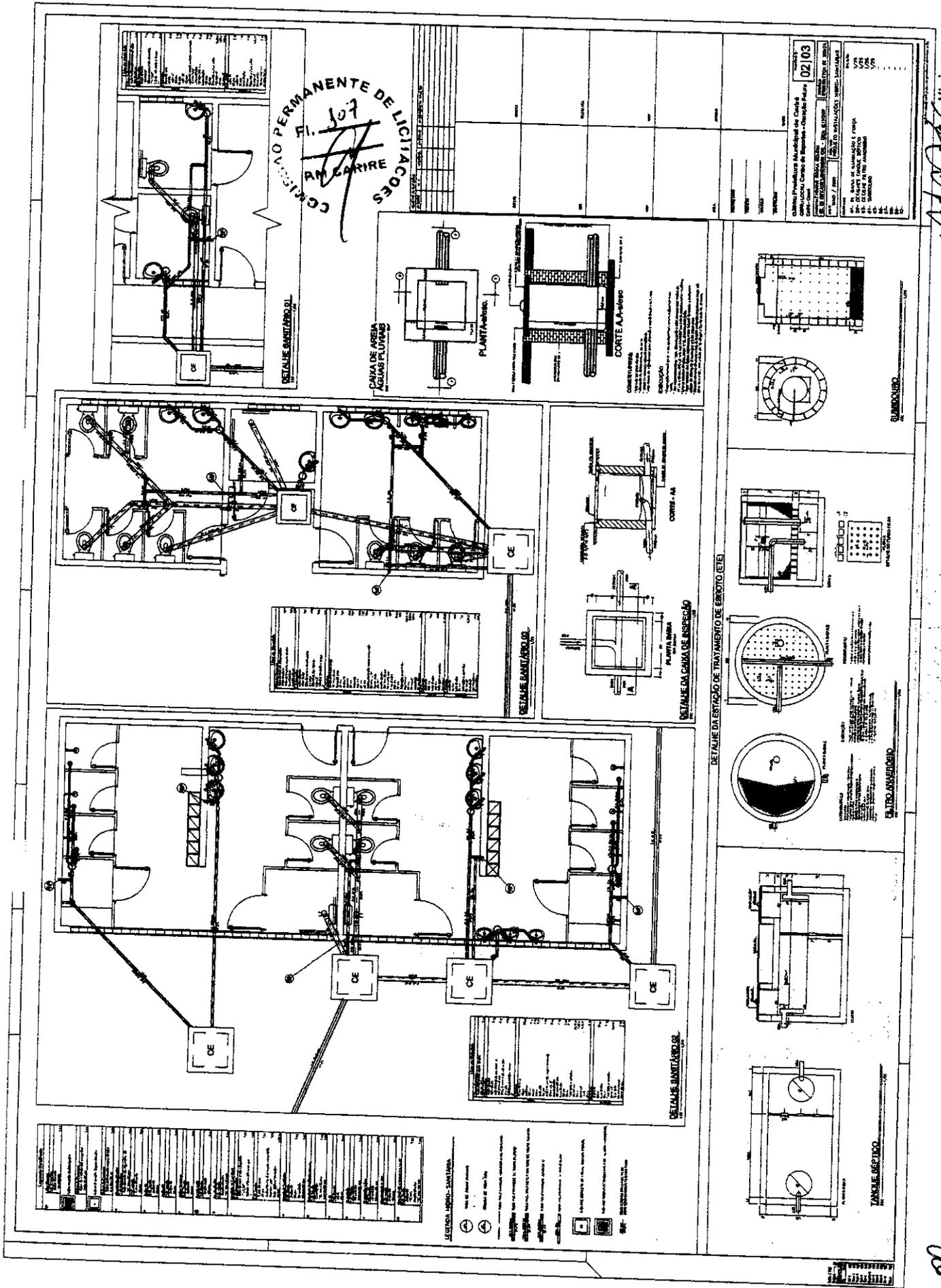
CONTRATO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 FI. 105  
 P.M. CARRE

PL. BANQUETA DE TELEFONIA

Ass: Aquino Rammo Vieira  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 0600643646

01/01	
Cidade: Prefeitura Municipal de Caxias	
Estado: Ceará	
Projeto: Caixa de Aterramento - Ocorrência Pânico	
Escala: 1:50	
Data: 10/01/2011	
Projeto de Instalações Telefônicas	
Arquiteto: Rammo Vieira	
Engenheiro Civil	
RNP: 0600643646	

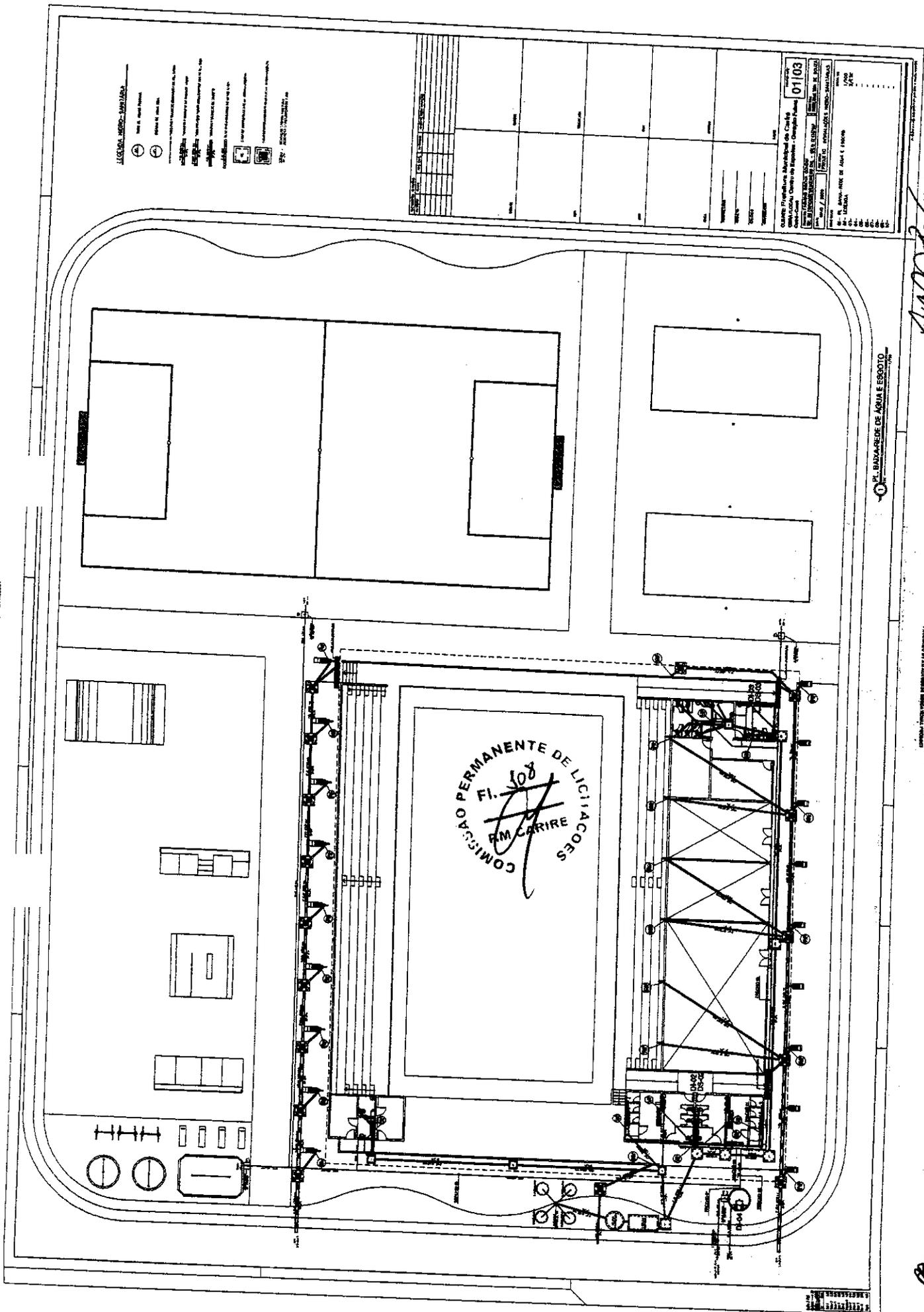




CCSISTEMA PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 Nº 107  
 AM CARRE

PROJETO	02/03
PROJ. DE	PROJ. DE

Jose Aquino Brito Vieira  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 0600643646



- LEGENDA: SÍMBOLOS DE CARGAS
- (+) Carga de piso
  - (-) Carga de teto
  - (C) Carga de vento
  - (T) Temperatura
  - (S) Sismos
  - (D) Diferença de temperatura
  - (L) Lâmpadas
  - (E) Escoimento
  - (F) Fôrça de impacto
  - (G) Gelo
  - (H) Huma
  - (I) Inversões de temperatura
  - (J) Juntas de dilatação
  - (K) Kiosco
  - (L) Lâmpadas
  - (M) Movimento de terra
  - (N) Nível do mar
  - (O) Onda
  - (P) Ponto de apoio
  - (Q) Queda de objetos
  - (R) Rotação
  - (S) Sismos
  - (T) Temperatura
  - (U) Umidade
  - (V) Vento
  - (W) Água
  - (X) Xadrez
  - (Y) Yngling
  - (Z) Zonas de risco

TÍTULO		01103	
AUTOR		Eng.º José Aquino Vleira	
PROJETO		Projeto de Anexo Estrutural Preliminar	
LOCAL		Rua ... nº ...	
DATA		...	
ESCALA		1/50	
SISTEMA DE PROJETO		...	
MATERIAL		...	
OBSERVAÇÕES		...	
REVISÃO		...	
APROVAÇÃO		...	
DATA		...	

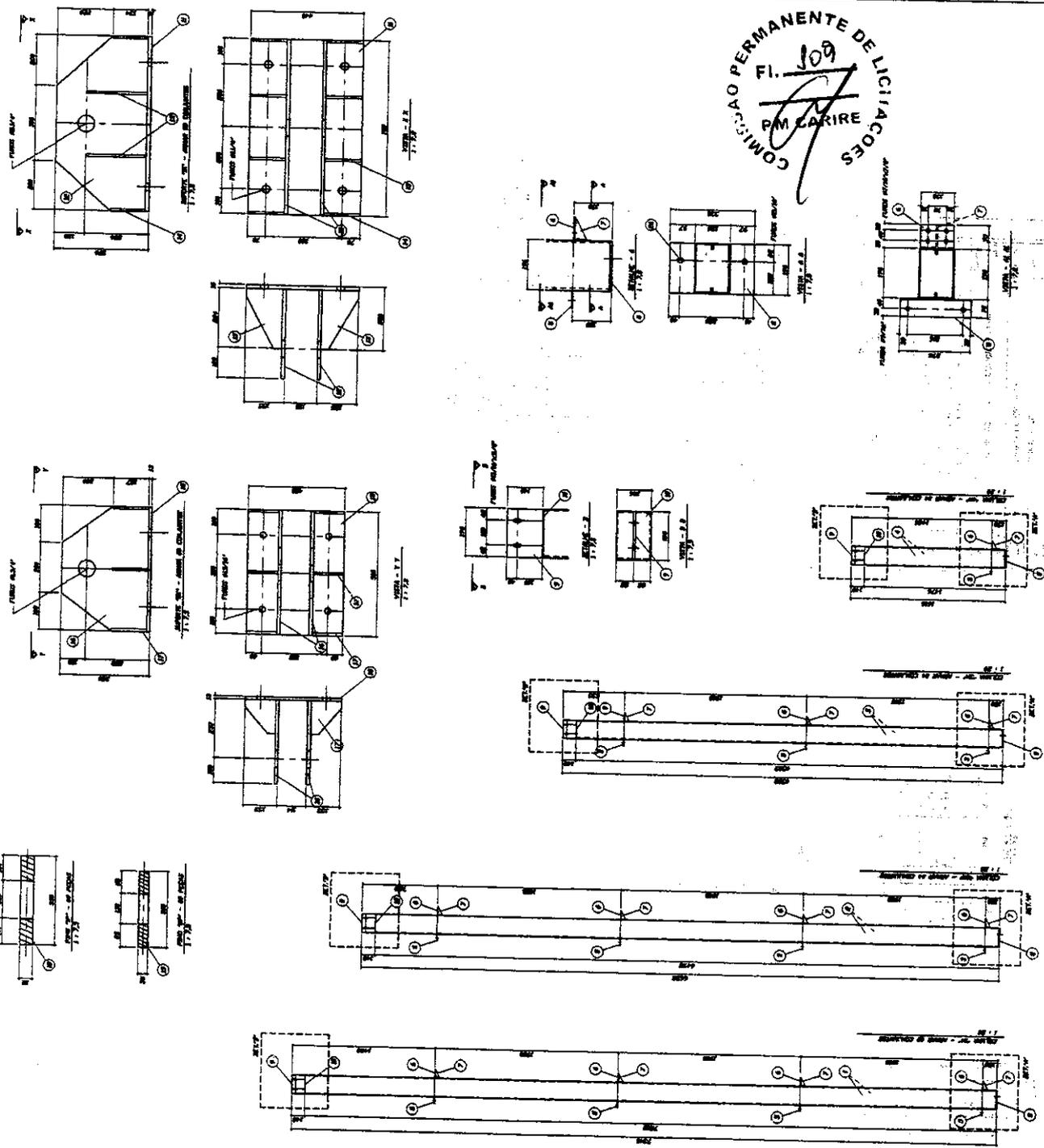
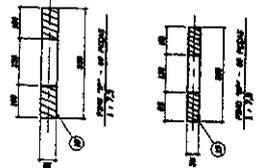
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 FI. 108  
 RM CARIRE

ST. BARRAGEM DE ÁGUA E ESOTO

**José Aquino Vleira**  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 0600643646

FORMATO A4mm x 59mm - VOLUME = 5,20mm - VITE = 0,5mm - DUNA = 0,5mm - REB = 0,5mm - Ø

CONT'S = 0,6mm - DIM (L) = 0,5mm



1) NOME DO RECEPTOR (SELECIONADO COMPLETO)  
 2) ENDEREÇO DO RECEPTOR (SELECIONADO COMPLETO)  
 3) ENDEREÇO DO PROJETO (SELECIONADO COMPLETO)  
 4) DATA DO PROJETO (SELECIONADO COMPLETO)  
 5) NOME DO PROJETISTA (SELECIONADO COMPLETO)  
 6) ENDEREÇO DO PROJETISTA (SELECIONADO COMPLETO)  
 7) ENDEREÇO DO CLIENTE (SELECIONADO COMPLETO)  
 8) ENDEREÇO DO CLIENTE (SELECIONADO COMPLETO)

1	PROJ. ESTRUTURAL	PROJ. ESTRUTURAL	PROJ. ESTRUTURAL
2	PROJ. ARQUITETURA	PROJ. ARQUITETURA	PROJ. ARQUITETURA
3	PROJ. ELÉTRICO	PROJ. ELÉTRICO	PROJ. ELÉTRICO
4	PROJ. HIDRÁULICO	PROJ. HIDRÁULICO	PROJ. HIDRÁULICO
5	PROJ. MECÂNICO	PROJ. MECÂNICO	PROJ. MECÂNICO
6	PROJ. AERONÁUTICO	PROJ. AERONÁUTICO	PROJ. AERONÁUTICO
7	PROJ. MARÍTIMO	PROJ. MARÍTIMO	PROJ. MARÍTIMO
8	PROJ. QUÍMICO	PROJ. QUÍMICO	PROJ. QUÍMICO
9	PROJ. CIVIL	PROJ. CIVIL	PROJ. CIVIL
10	PROJ. AGRÍCOLA	PROJ. AGRÍCOLA	PROJ. AGRÍCOLA
11	PROJ. PASTORAL	PROJ. PASTORAL	PROJ. PASTORAL
12	PROJ. MATEMÁTICO	PROJ. MATEMÁTICO	PROJ. MATEMÁTICO
13	PROJ. FÍSICO	PROJ. FÍSICO	PROJ. FÍSICO
14	PROJ. QUÍMICO	PROJ. QUÍMICO	PROJ. QUÍMICO
15	PROJ. BIOLÓGICO	PROJ. BIOLÓGICO	PROJ. BIOLÓGICO
16	PROJ. MÉDICO	PROJ. MÉDICO	PROJ. MÉDICO
17	PROJ. DENTÁRIO	PROJ. DENTÁRIO	PROJ. DENTÁRIO
18	PROJ. FARMACÉUTICO	PROJ. FARMACÉUTICO	PROJ. FARMACÉUTICO
19	PROJ. VETERINÁRIO	PROJ. VETERINÁRIO	PROJ. VETERINÁRIO
20	PROJ. ZOOLOGICO	PROJ. ZOOLOGICO	PROJ. ZOOLOGICO
21	PROJ. BOTÂNICO	PROJ. BOTÂNICO	PROJ. BOTÂNICO
22	PROJ. GÉOLOGICO	PROJ. GÉOLOGICO	PROJ. GÉOLOGICO
23	PROJ. MINERALÓGICO	PROJ. MINERALÓGICO	PROJ. MINERALÓGICO
24	PROJ. METEOROLÓGICO	PROJ. METEOROLÓGICO	PROJ. METEOROLÓGICO
25	PROJ. CLIMATOLÓGICO	PROJ. CLIMATOLÓGICO	PROJ. CLIMATOLÓGICO
26	PROJ. ASTRONÓMICO	PROJ. ASTRONÓMICO	PROJ. ASTRONÓMICO
27	PROJ. COSMOLÓGICO	PROJ. COSMOLÓGICO	PROJ. COSMOLÓGICO
28	PROJ. ACÚSTICO	PROJ. ACÚSTICO	PROJ. ACÚSTICO
29	PROJ. ÓPTICO	PROJ. ÓPTICO	PROJ. ÓPTICO
30	PROJ. MECÂNICO	PROJ. MECÂNICO	PROJ. MECÂNICO
31	PROJ. ELÉTRICO	PROJ. ELÉTRICO	PROJ. ELÉTRICO
32	PROJ. QUÍMICO	PROJ. QUÍMICO	PROJ. QUÍMICO
33	PROJ. BIOLÓGICO	PROJ. BIOLÓGICO	PROJ. BIOLÓGICO
34	PROJ. MÉDICO	PROJ. MÉDICO	PROJ. MÉDICO
35	PROJ. DENTÁRIO	PROJ. DENTÁRIO	PROJ. DENTÁRIO
36	PROJ. FARMACÉUTICO	PROJ. FARMACÉUTICO	PROJ. FARMACÉUTICO
37	PROJ. VETERINÁRIO	PROJ. VETERINÁRIO	PROJ. VETERINÁRIO
38	PROJ. ZOOLOGICO	PROJ. ZOOLOGICO	PROJ. ZOOLOGICO
39	PROJ. BOTÂNICO	PROJ. BOTÂNICO	PROJ. BOTÂNICO
40	PROJ. GÉOLOGICO	PROJ. GÉOLOGICO	PROJ. GÉOLOGICO
41	PROJ. MINERALÓGICO	PROJ. MINERALÓGICO	PROJ. MINERALÓGICO
42	PROJ. METEOROLÓGICO	PROJ. METEOROLÓGICO	PROJ. METEOROLÓGICO
43	PROJ. CLIMATOLÓGICO	PROJ. CLIMATOLÓGICO	PROJ. CLIMATOLÓGICO
44	PROJ. ASTRONÓMICO	PROJ. ASTRONÓMICO	PROJ. ASTRONÓMICO
45	PROJ. COSMOLÓGICO	PROJ. COSMOLÓGICO	PROJ. COSMOLÓGICO
46	PROJ. ACÚSTICO	PROJ. ACÚSTICO	PROJ. ACÚSTICO
47	PROJ. ÓPTICO	PROJ. ÓPTICO	PROJ. ÓPTICO
48	PROJ. MECÂNICO	PROJ. MECÂNICO	PROJ. MECÂNICO
49	PROJ. ELÉTRICO	PROJ. ELÉTRICO	PROJ. ELÉTRICO
50	PROJ. QUÍMICO	PROJ. QUÍMICO	PROJ. QUÍMICO
51	PROJ. BIOLÓGICO	PROJ. BIOLÓGICO	PROJ. BIOLÓGICO
52	PROJ. MÉDICO	PROJ. MÉDICO	PROJ. MÉDICO
53	PROJ. DENTÁRIO	PROJ. DENTÁRIO	PROJ. DENTÁRIO
54	PROJ. FARMACÉUTICO	PROJ. FARMACÉUTICO	PROJ. FARMACÉUTICO
55	PROJ. VETERINÁRIO	PROJ. VETERINÁRIO	PROJ. VETERINÁRIO
56	PROJ. ZOOLOGICO	PROJ. ZOOLOGICO	PROJ. ZOOLOGICO
57	PROJ. BOTÂNICO	PROJ. BOTÂNICO	PROJ. BOTÂNICO
58	PROJ. GÉOLOGICO	PROJ. GÉOLOGICO	PROJ. GÉOLOGICO
59	PROJ. MINERALÓGICO	PROJ. MINERALÓGICO	PROJ. MINERALÓGICO
60	PROJ. METEOROLÓGICO	PROJ. METEOROLÓGICO	PROJ. METEOROLÓGICO
61	PROJ. CLIMATOLÓGICO	PROJ. CLIMATOLÓGICO	PROJ. CLIMATOLÓGICO
62	PROJ. ASTRONÓMICO	PROJ. ASTRONÓMICO	PROJ. ASTRONÓMICO
63	PROJ. COSMOLÓGICO	PROJ. COSMOLÓGICO	PROJ. COSMOLÓGICO
64	PROJ. ACÚSTICO	PROJ. ACÚSTICO	PROJ. ACÚSTICO
65	PROJ. ÓPTICO	PROJ. ÓPTICO	PROJ. ÓPTICO
66	PROJ. MECÂNICO	PROJ. MECÂNICO	PROJ. MECÂNICO
67	PROJ. ELÉTRICO	PROJ. ELÉTRICO	PROJ. ELÉTRICO
68	PROJ. QUÍMICO	PROJ. QUÍMICO	PROJ. QUÍMICO
69	PROJ. BIOLÓGICO	PROJ. BIOLÓGICO	PROJ. BIOLÓGICO
70	PROJ. MÉDICO	PROJ. MÉDICO	PROJ. MÉDICO
71	PROJ. DENTÁRIO	PROJ. DENTÁRIO	PROJ. DENTÁRIO
72	PROJ. FARMACÉUTICO	PROJ. FARMACÉUTICO	PROJ. FARMACÉUTICO
73	PROJ. VETERINÁRIO	PROJ. VETERINÁRIO	PROJ. VETERINÁRIO
74	PROJ. ZOOLOGICO	PROJ. ZOOLOGICO	PROJ. ZOOLOGICO
75	PROJ. BOTÂNICO	PROJ. BOTÂNICO	PROJ. BOTÂNICO
76	PROJ. GÉOLOGICO	PROJ. GÉOLOGICO	PROJ. GÉOLOGICO
77	PROJ. MINERALÓGICO	PROJ. MINERALÓGICO	PROJ. MINERALÓGICO
78	PROJ. METEOROLÓGICO	PROJ. METEOROLÓGICO	PROJ. METEOROLÓGICO
79	PROJ. CLIMATOLÓGICO	PROJ. CLIMATOLÓGICO	PROJ. CLIMATOLÓGICO
80	PROJ. ASTRONÓMICO	PROJ. ASTRONÓMICO	PROJ. ASTRONÓMICO
81	PROJ. COSMOLÓGICO	PROJ. COSMOLÓGICO	PROJ. COSMOLÓGICO
82	PROJ. ACÚSTICO	PROJ. ACÚSTICO	PROJ. ACÚSTICO
83	PROJ. ÓPTICO	PROJ. ÓPTICO	PROJ. ÓPTICO
84	PROJ. MECÂNICO	PROJ. MECÂNICO	PROJ. MECÂNICO
85	PROJ. ELÉTRICO	PROJ. ELÉTRICO	PROJ. ELÉTRICO
86	PROJ. QUÍMICO	PROJ. QUÍMICO	PROJ. QUÍMICO
87	PROJ. BIOLÓGICO	PROJ. BIOLÓGICO	PROJ. BIOLÓGICO
88	PROJ. MÉDICO	PROJ. MÉDICO	PROJ. MÉDICO
89	PROJ. DENTÁRIO	PROJ. DENTÁRIO	PROJ. DENTÁRIO
90	PROJ. FARMACÉUTICO	PROJ. FARMACÉUTICO	PROJ. FARMACÉUTICO
91	PROJ. VETERINÁRIO	PROJ. VETERINÁRIO	PROJ. VETERINÁRIO
92	PROJ. ZOOLOGICO	PROJ. ZOOLOGICO	PROJ. ZOOLOGICO
93	PROJ. BOTÂNICO	PROJ. BOTÂNICO	PROJ. BOTÂNICO
94	PROJ. GÉOLOGICO	PROJ. GÉOLOGICO	PROJ. GÉOLOGICO
95	PROJ. MINERALÓGICO	PROJ. MINERALÓGICO	PROJ. MINERALÓGICO
96	PROJ. METEOROLÓGICO	PROJ. METEOROLÓGICO	PROJ. METEOROLÓGICO
97	PROJ. CLIMATOLÓGICO	PROJ. CLIMATOLÓGICO	PROJ. CLIMATOLÓGICO
98	PROJ. ASTRONÓMICO	PROJ. ASTRONÓMICO	PROJ. ASTRONÓMICO
99	PROJ. COSMOLÓGICO	PROJ. COSMOLÓGICO	PROJ. COSMOLÓGICO
100	PROJ. ACÚSTICO	PROJ. ACÚSTICO	PROJ. ACÚSTICO

**H**

**HOLANDA ENGENHARIA**  
 AV. BARRA VERDE, 1000 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP  
 CEP: 05504-000 - FONE: (11) 3042-1100 - FAX: (11) 3042-1101  
 E-MAIL: holanda@holanda.com.br - www.holanda.com.br

CLIENTE: **COMISSAO DE ESPORTES GERAÇÃO FUTURA**

PROJETO: **QUADRA DE ESPORTES**

LOCAL: **CARRETE - VC**

DESCRIÇÃO: **PROJETO DE COLUNA E PORTES DE AÇO**

DATA: **10/11/2009**

PROJ. CIVIL: **01**

PROJ. ELÉTRICO: **02**

PROJ. QUÍMICO: **03**

PROJ. BIOLÓGICO: **04**

PROJ. MÉDICO: **05**

PROJ. DENTÁRIO: **06**

PROJ. FARMACÉUTICO: **07**

PROJ. VETERINÁRIO: **08**

PROJ. ZOOLOGICO: **09**

PROJ. BOTÂNICO: **10**

PROJ. GÉOLOGICO: **11**

PROJ. MINERALÓGICO: **12**

PROJ. METEOROLÓGICO: **13**

PROJ. CLIMATOLÓGICO: **14**

PROJ. ASTRONÓMICO: **15**

PROJ. COSMOLÓGICO: **16**

PROJ. ACÚSTICO: **17**

PROJ. ÓPTICO: **18**

PROJ. MECÂNICO: **19**

PROJ. ELÉTRICO: **20**

PROJ. QUÍMICO: **21**

PROJ. BIOLÓGICO: **22**

PROJ. MÉDICO: **23**

PROJ. DENTÁRIO: **24**

PROJ. FARMACÉUTICO: **25**

PROJ. VETERINÁRIO: **26**

PROJ. ZOOLOGICO: **27**

PROJ. BOTÂNICO: **28**

PROJ. GÉOLOGICO: **29**

PROJ. MINERALÓGICO: **30**

PROJ. METEOROLÓGICO: **31**

PROJ. CLIMATOLÓGICO: **32**

PROJ. ASTRONÓMICO: **33**

PROJ. COSMOLÓGICO: **34**

PROJ. ACÚSTICO: **35**

PROJ. ÓPTICO: **36**

PROJ. MECÂNICO: **37**

PROJ. ELÉTRICO: **38**

PROJ. QUÍMICO: **39**

PROJ. BIOLÓGICO: **40**

PROJ. MÉDICO: **41**

PROJ. DENTÁRIO: **42**

PROJ. FARMACÉUTICO: **43**

PROJ. VETERINÁRIO: **44**

PROJ. ZOOLOGICO: **45**

PROJ. BOTÂNICO: **46**

PROJ. GÉOLOGICO: **47**

PROJ. MINERALÓGICO: **48**

PROJ. METEOROLÓGICO: **49**

PROJ. CLIMATOLÓGICO: **50**

PROJ. ASTRONÓMICO: **51**

PROJ. COSMOLÓGICO: **52**

PROJ. ACÚSTICO: **53**

PROJ. ÓPTICO: **54**

PROJ. MECÂNICO: **55**

PROJ. ELÉTRICO: **56**

PROJ. QUÍMICO: **57**

PROJ. BIOLÓGICO: **58**

PROJ. MÉDICO: **59**

PROJ. DENTÁRIO: **60**

PROJ. FARMACÉUTICO: **61**

PROJ. VETERINÁRIO: **62**

PROJ. ZOOLOGICO: **63**

PROJ. BOTÂNICO: **64**

PROJ. GÉOLOGICO: **65**

PROJ. MINERALÓGICO: **66**

PROJ. METEOROLÓGICO: **67**

PROJ. CLIMATOLÓGICO: **68**

PROJ. ASTRONÓMICO: **69**

PROJ. COSMOLÓGICO: **70**

PROJ. ACÚSTICO: **71**

PROJ. ÓPTICO: **72**

PROJ. MECÂNICO: **73**

PROJ. ELÉTRICO: **74**

PROJ. QUÍMICO: **75**

PROJ. BIOLÓGICO: **76**

PROJ. MÉDICO: **77**

PROJ. DENTÁRIO: **78**

PROJ. FARMACÉUTICO: **79**

PROJ. VETERINÁRIO: **80**

PROJ. ZOOLOGICO: **81**

PROJ. BOTÂNICO: **82**

PROJ. GÉOLOGICO: **83**

PROJ. MINERALÓGICO: **84**

PROJ. METEOROLÓGICO: **85**

PROJ. CLIMATOLÓGICO: **86**

PROJ. ASTRONÓMICO: **87**

PROJ. COSMOLÓGICO: **88**

PROJ. ACÚSTICO: **89**

PROJ. ÓPTICO: **90**

PROJ. MECÂNICO: **91**

PROJ. ELÉTRICO: **92**

PROJ. QUÍMICO: **93**

PROJ. BIOLÓGICO: **94**

PROJ. MÉDICO: **95**

PROJ. DENTÁRIO: **96**

PROJ. FARMACÉUTICO: **97**

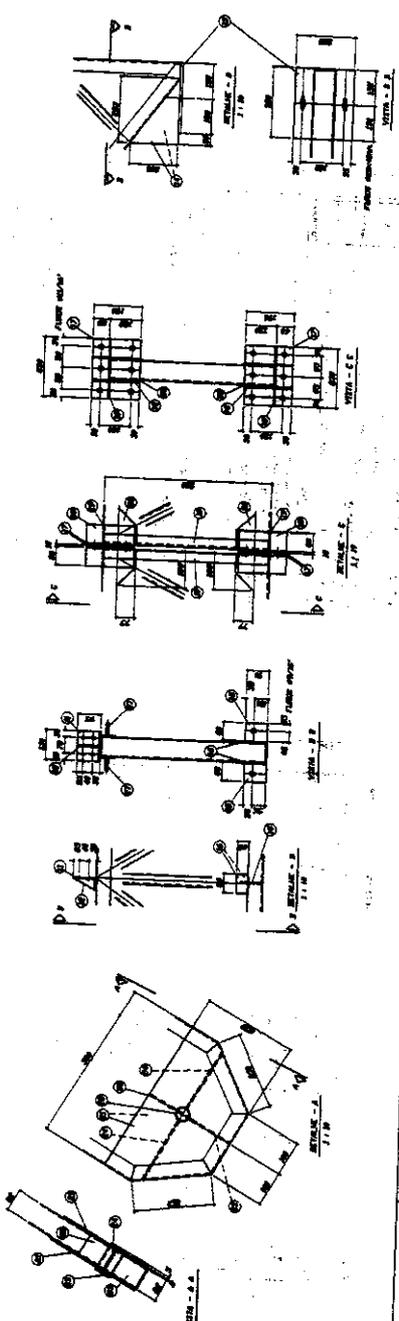
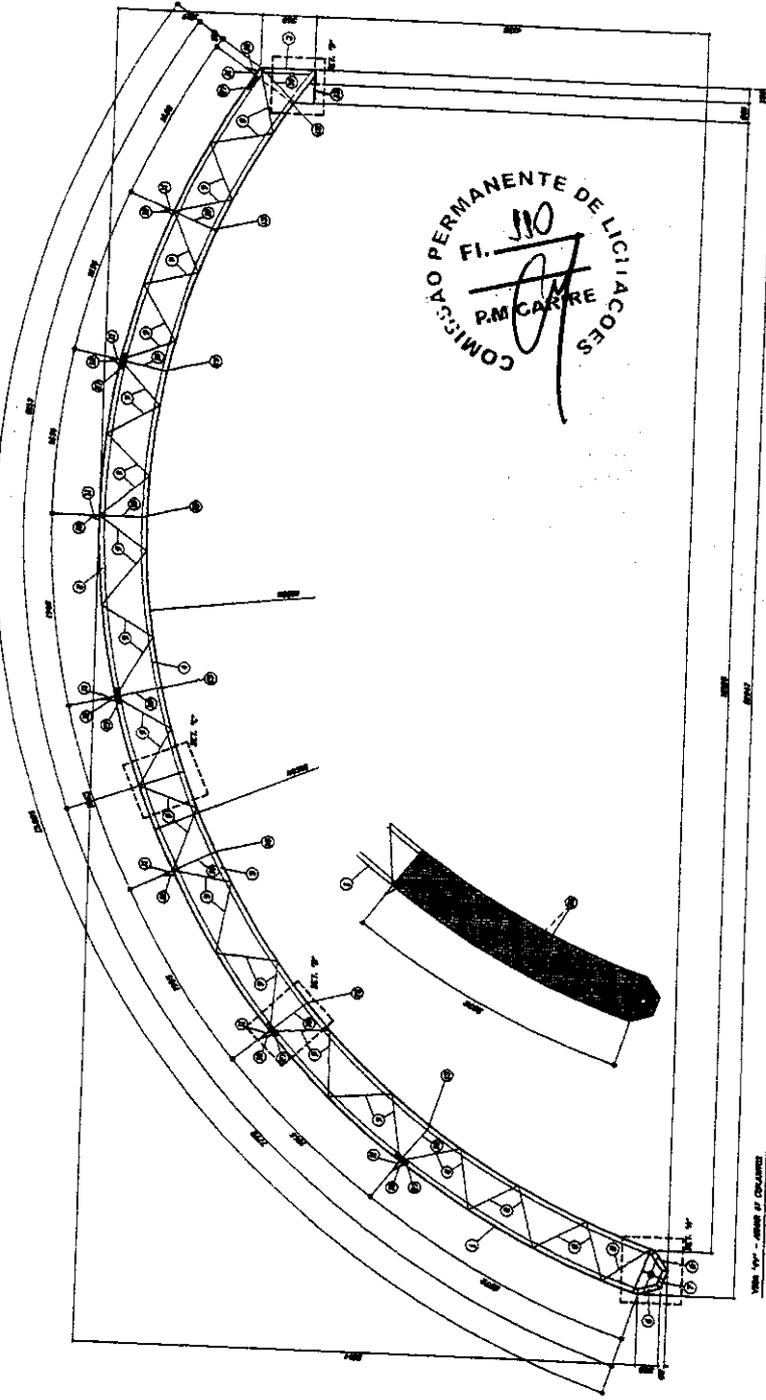
PROJ. VETERINÁRIO: **98**

PROJ. ZOOLOGICO: **99**

PROJ. BOTÂNICO: **100**

**Jose Aquino Mello**  
 Engenheiro Civil

FORMATO B416a x 574mm. - TELA 1/4" x 0.25mm. - UNITE = 0.5mm. - CFIM = 0.5mm. - REB = 0.5mm. - MAGENTA = 0.05mm. - COR 100 = 0.5mm.



NOTAS:  
 1) Adote-se as dimensões (comprimento, largura, altura) de todos os elementos de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes.  
 2) Adote-se as dimensões (comprimento, largura, altura) de todos os elementos de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes.  
 3) Adote-se as dimensões (comprimento, largura, altura) de todos os elementos de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes.  
 4) Adote-se as dimensões (comprimento, largura, altura) de todos os elementos de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes.  
 5) Adote-se as dimensões (comprimento, largura, altura) de todos os elementos de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes.

QTD	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR	TOTAL
1	TRUSS... 1200 x 1200 x 1200	m	1200	1200
2	TRUSS... 1200 x 1200 x 1200	m	2400	2400
3	TRUSS... 1200 x 1200 x 1200	m	3600	3600
4	TRUSS... 1200 x 1200 x 1200	m	4800	4800
5	TRUSS... 1200 x 1200 x 1200	m	6000	6000
6	TRUSS... 1200 x 1200 x 1200	m	7200	7200
7	TRUSS... 1200 x 1200 x 1200	m	8400	8400
8	TRUSS... 1200 x 1200 x 1200	m	9600	9600
9	TRUSS... 1200 x 1200 x 1200	m	10800	10800
10	TRUSS... 1200 x 1200 x 1200	m	12000	12000
11	TRUSS... 1200 x 1200 x 1200	m	13200	13200
12	TRUSS... 1200 x 1200 x 1200	m	14400	14400
13	TRUSS... 1200 x 1200 x 1200	m	15600	15600
14	TRUSS... 1200 x 1200 x 1200	m	16800	16800
15	TRUSS... 1200 x 1200 x 1200	m	18000	18000
16	TRUSS... 1200 x 1200 x 1200	m	19200	19200
17	TRUSS... 1200 x 1200 x 1200	m	20400	20400
18	TRUSS... 1200 x 1200 x 1200	m	21600	21600
19	TRUSS... 1200 x 1200 x 1200	m	22800	22800
20	TRUSS... 1200 x 1200 x 1200	m	24000	24000

**H**

**BOLANDA ENGENHARIA**  
 Rua Bolanda, 1111 - Jd. Bolanda - Curitiba - PR - CEP: 81100-000  
 Fone: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-2222  
 E-mail: bolanda@bolanda.com.br - www.bolanda.com.br

CLIENTE: CENTRO DE ESPORTES OSWALDO FUJARA

PROJETO: QUADRA DE ESPORTES

LOCAL: OSWALDO - PR

PROJETO: ARCOIS TRILICOIDS "O"

DETALHE DE FABRICAÇÃO

NO. PROJETO: 779

PRIMEIRO: 0

*Jose Antonio Rufino*  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 0600643646









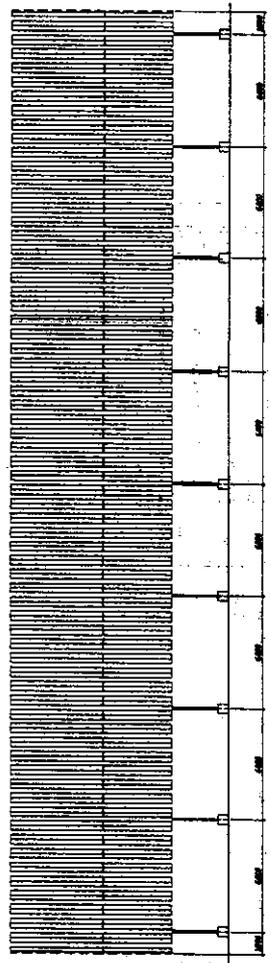
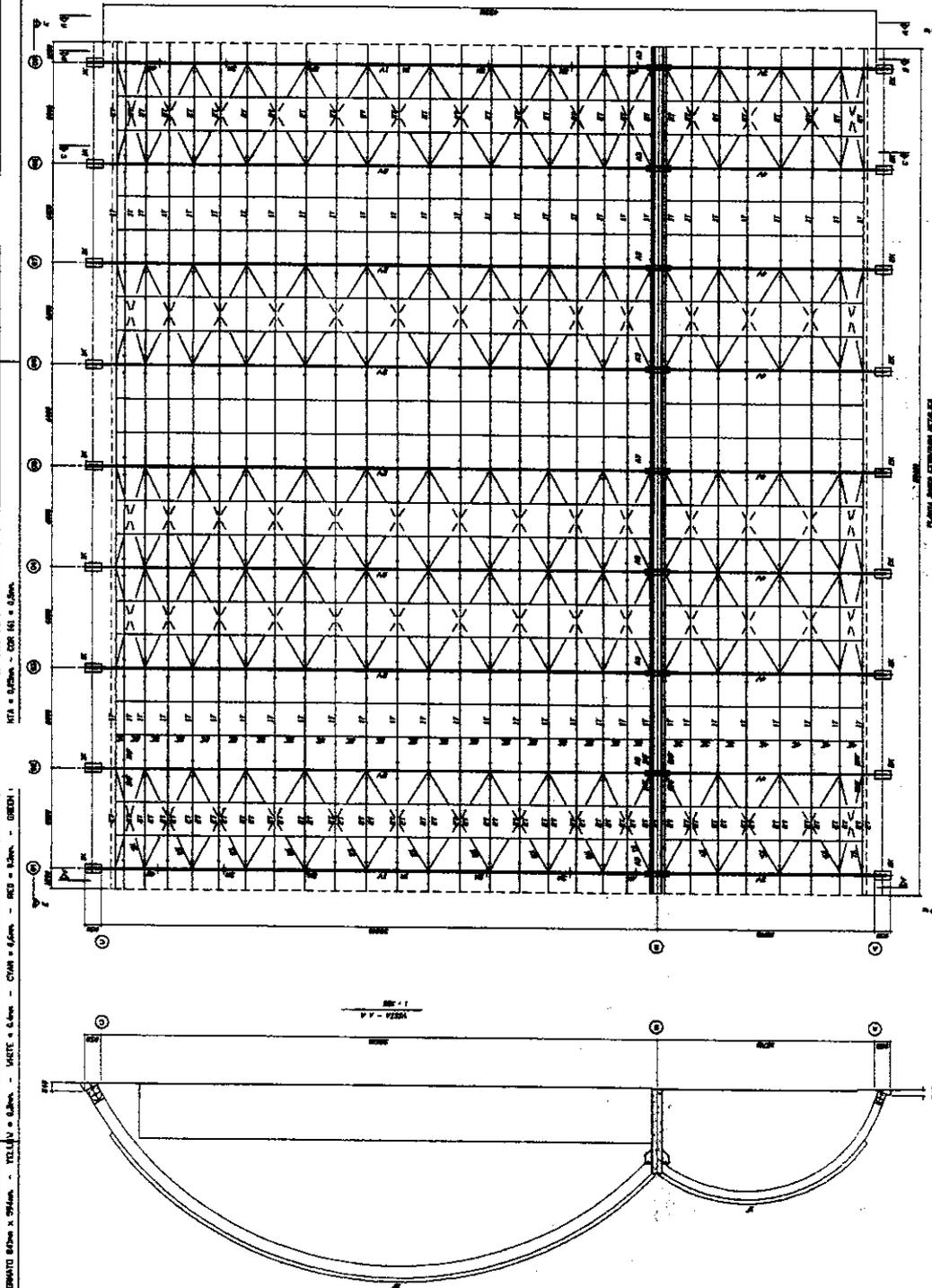
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
FI. 115  
PM CARIRE

1. OBJETIVO DO PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CARIRE - MATO GROSSO DO SUL.

Josefina Maria Vieira  
Engenheira Civil  
RNP: 06000643646

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1				
1.2				
1.3				
1.4				
1.5				
1.6				
1.7				
1.8				
1.9				
1.10				

H		HOLANDA ENGENHARIA	
EMPRESA	CONTRATO	CENTRO DE ESPORTES GRUPO FUTURA	
EMPRESA	QUANTIA DE ESPORTES	14-01-04	
EMPRESA	CONTRATO	14-01-04	
EMPRESA	PLANO DE IMPLANTACAO	2/79	
EMPRESA	PLANO BARRA - FACONDA	0	



Handwritten initials or signature at the bottom right corner of the page.

NOTA:  
 O autor de qualquer projeto sempre responsável  
 de acordo com o Regulamento do CREA, em todo caso,  
 desde que o mesmo não seja de natureza pública.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 FI. 116  
 P.M. CARIRE  
 José Antônio Primo Vieira  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 0600643646

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
2	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
3	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
4	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
5	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
6	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
7	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
8	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
9	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
10	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
11	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
12	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
13	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
14	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
15	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
16	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
17	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
18	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
19	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
20	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
21	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
22	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
23	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
24	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
25	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
26	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
27	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
28	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
29	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
30	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
31	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
32	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
33	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
34	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
35	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
36	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
37	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
38	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
39	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
40	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
41	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
42	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
43	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
44	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
45	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
46	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
47	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
48	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
49	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
50	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
51	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
52	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
53	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
54	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
55	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
56	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
57	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
58	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
59	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
60	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
61	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
62	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
63	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
64	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
65	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
66	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
67	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
68	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
69	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
70	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
71	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
72	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
73	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
74	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
75	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
76	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
77	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
78	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
79	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
80	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
81	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
82	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
83	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
84	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
85	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
86	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
87	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
88	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
89	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
90	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
91	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
92	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
93	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
94	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
95	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
96	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
97	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
98	ALVENARIA 1/4" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
99	ALVENARIA 1/8" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			
100	ALVENARIA 1/2" DE CIMENTO	m <sup>2</sup>			

2. NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO  
 RUA: RUA... Nº...  
 CEP: ...

3. NOME DO PROJETISTA  
 NOME: ...  
 RUA: ... Nº...  
 CEP: ...

4. NOME DO CLIENTE  
 NOME: ...  
 RUA: ... Nº...  
 CEP: ...

5. NOME DO PROJETO  
 PROJETO: ...

6. DATA DO PROJETO  
 DATA: ...

7. DATA DA LICITAÇÃO  
 DATA: ...

8. DATA DA REALIZAÇÃO  
 DATA: ...

9. DATA DO PAGO  
 DATA: ...

10. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

11. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

12. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

13. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

14. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

15. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

16. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

17. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

18. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

19. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

20. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

21. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

22. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

23. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

24. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

25. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

26. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

27. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

28. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

29. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

30. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

31. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

32. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

33. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

34. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

35. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

36. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

37. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

38. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

39. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

40. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

41. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

42. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

43. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

44. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

45. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

46. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

47. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

48. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

49. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

50. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

51. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

52. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

53. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

54. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

55. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

56. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

57. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

58. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

59. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

60. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

61. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

62. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

63. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

64. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

65. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

66. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

67. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

68. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

69. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

70. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

71. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

72. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

73. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

74. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

75. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

76. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

77. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

78. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

79. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

80. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

81. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

82. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

83. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

84. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

85. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

86. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

87. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

88. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

89. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

90. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

91. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

92. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

93. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

94. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

95. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

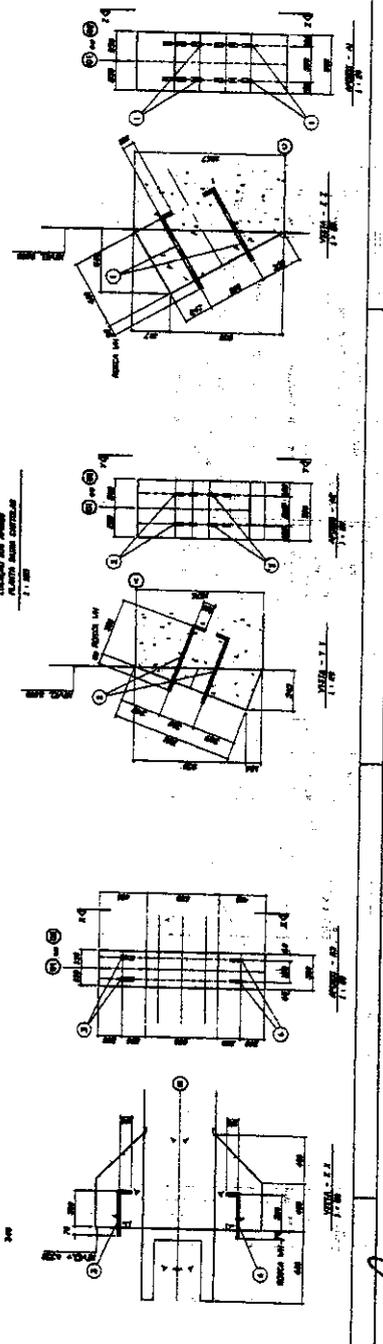
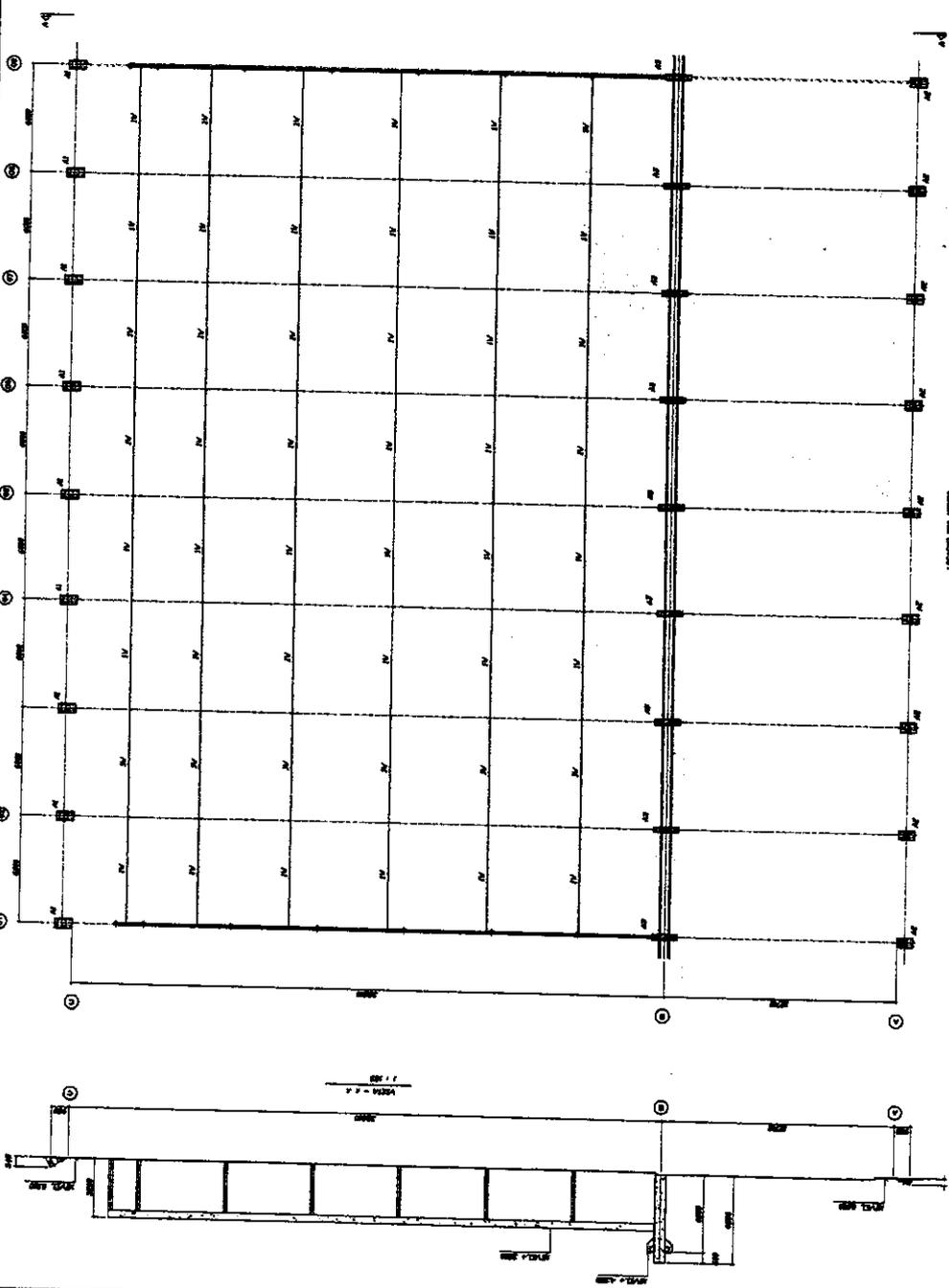
96. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

97. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

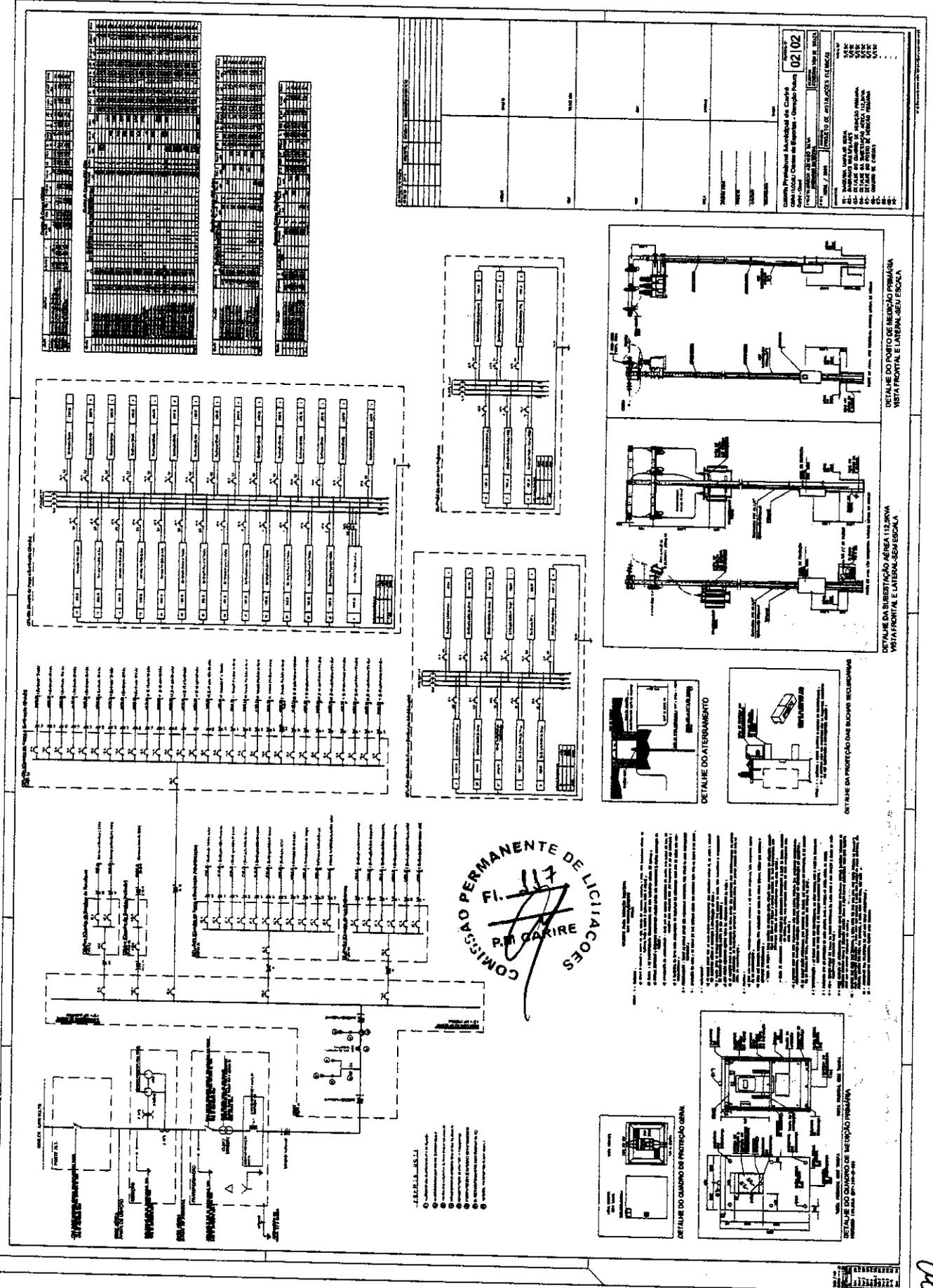
98. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...

99. DATA DO PAGAMENTO  
 DATA: ...

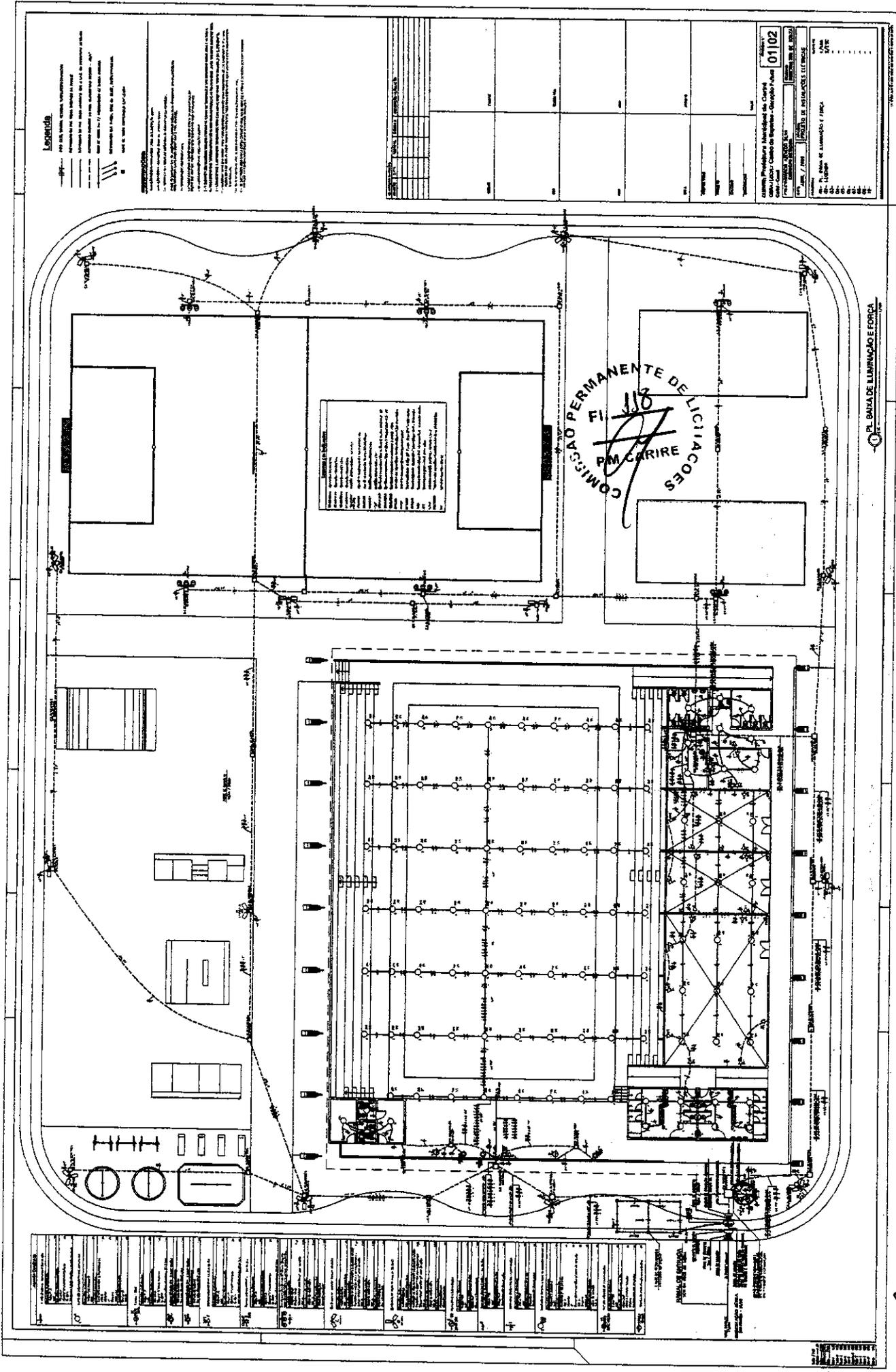
100. DATA DO RECEBIMENTO  
 DATA: ...



*[Handwritten signature]*



**José Luciano Raimundo Vieira**  
 Engenheiro Civil



**Legenda**

- 2x0,75 mm<sup>2</sup> (Cabo de 2x0,75 mm<sup>2</sup>)
- 4x1,5 mm<sup>2</sup> (Cabo de 4x1,5 mm<sup>2</sup>)
- 6x2,5 mm<sup>2</sup> (Cabo de 6x2,5 mm<sup>2</sup>)
- 10x4 mm<sup>2</sup> (Cabo de 10x4 mm<sup>2</sup>)
- 16x6 mm<sup>2</sup> (Cabo de 16x6 mm<sup>2</sup>)
- 25x10 mm<sup>2</sup> (Cabo de 25x10 mm<sup>2</sup>)
- 35x16 mm<sup>2</sup> (Cabo de 35x16 mm<sup>2</sup>)
- 50x25 mm<sup>2</sup> (Cabo de 50x25 mm<sup>2</sup>)
- 70x35 mm<sup>2</sup> (Cabo de 70x35 mm<sup>2</sup>)
- 95x50 mm<sup>2</sup> (Cabo de 95x50 mm<sup>2</sup>)
- 120x60 mm<sup>2</sup> (Cabo de 120x60 mm<sup>2</sup>)
- 150x75 mm<sup>2</sup> (Cabo de 150x75 mm<sup>2</sup>)
- 185x90 mm<sup>2</sup> (Cabo de 185x90 mm<sup>2</sup>)
- 240x120 mm<sup>2</sup> (Cabo de 240x120 mm<sup>2</sup>)
- 300x150 mm<sup>2</sup> (Cabo de 300x150 mm<sup>2</sup>)
- 370x180 mm<sup>2</sup> (Cabo de 370x180 mm<sup>2</sup>)
- 450x225 mm<sup>2</sup> (Cabo de 450x225 mm<sup>2</sup>)
- 560x280 mm<sup>2</sup> (Cabo de 560x280 mm<sup>2</sup>)
- 700x350 mm<sup>2</sup> (Cabo de 700x350 mm<sup>2</sup>)
- 875x437 mm<sup>2</sup> (Cabo de 875x437 mm<sup>2</sup>)
- 1100x550 mm<sup>2</sup> (Cabo de 1100x550 mm<sup>2</sup>)
- 1400x700 mm<sup>2</sup> (Cabo de 1400x700 mm<sup>2</sup>)
- 1750x875 mm<sup>2</sup> (Cabo de 1750x875 mm<sup>2</sup>)
- 2250x1125 mm<sup>2</sup> (Cabo de 2250x1125 mm<sup>2</sup>)
- 2800x1400 mm<sup>2</sup> (Cabo de 2800x1400 mm<sup>2</sup>)
- 3500x1750 mm<sup>2</sup> (Cabo de 3500x1750 mm<sup>2</sup>)
- 4400x2200 mm<sup>2</sup> (Cabo de 4400x2200 mm<sup>2</sup>)
- 5500x2750 mm<sup>2</sup> (Cabo de 5500x2750 mm<sup>2</sup>)
- 6800x3400 mm<sup>2</sup> (Cabo de 6800x3400 mm<sup>2</sup>)
- 8500x4250 mm<sup>2</sup> (Cabo de 8500x4250 mm<sup>2</sup>)
- 10500x5250 mm<sup>2</sup> (Cabo de 10500x5250 mm<sup>2</sup>)
- 13000x6500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 13000x6500 mm<sup>2</sup>)
- 16000x8000 mm<sup>2</sup> (Cabo de 16000x8000 mm<sup>2</sup>)
- 20000x10000 mm<sup>2</sup> (Cabo de 20000x10000 mm<sup>2</sup>)
- 25000x12500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 25000x12500 mm<sup>2</sup>)
- 31000x15500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 31000x15500 mm<sup>2</sup>)
- 38000x19500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 38000x19500 mm<sup>2</sup>)
- 47000x24500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 47000x24500 mm<sup>2</sup>)
- 58000x30500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 58000x30500 mm<sup>2</sup>)
- 71000x38000 mm<sup>2</sup> (Cabo de 71000x38000 mm<sup>2</sup>)
- 87000x47500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 87000x47500 mm<sup>2</sup>)
- 106000x59000 mm<sup>2</sup> (Cabo de 106000x59000 mm<sup>2</sup>)
- 129000x73500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 129000x73500 mm<sup>2</sup>)
- 157000x91500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 157000x91500 mm<sup>2</sup>)
- 191000x114500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 191000x114500 mm<sup>2</sup>)
- 233000x143500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 233000x143500 mm<sup>2</sup>)
- 285000x179500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 285000x179500 mm<sup>2</sup>)
- 350000x224500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 350000x224500 mm<sup>2</sup>)
- 430000x281500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 430000x281500 mm<sup>2</sup>)
- 530000x352500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 530000x352500 mm<sup>2</sup>)
- 650000x439500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 650000x439500 mm<sup>2</sup>)
- 800000x545500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 800000x545500 mm<sup>2</sup>)
- 990000x684500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 990000x684500 mm<sup>2</sup>)
- 1230000x861500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 1230000x861500 mm<sup>2</sup>)
- 1540000x1084500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 1540000x1084500 mm<sup>2</sup>)
- 1940000x1364500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 1940000x1364500 mm<sup>2</sup>)
- 2460000x1714500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 2460000x1714500 mm<sup>2</sup>)
- 3140000x2154500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 3140000x2154500 mm<sup>2</sup>)
- 3920000x2694500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 3920000x2694500 mm<sup>2</sup>)
- 4960000x3444500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 4960000x3444500 mm<sup>2</sup>)
- 6240000x4354500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 6240000x4354500 mm<sup>2</sup>)
- 7840000x5564500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 7840000x5564500 mm<sup>2</sup>)
- 9840000x7144500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 9840000x7144500 mm<sup>2</sup>)
- 12400000x9064500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 12400000x9064500 mm<sup>2</sup>)
- 15700000x11464500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 15700000x11464500 mm<sup>2</sup>)
- 20000000x14464500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 20000000x14464500 mm<sup>2</sup>)
- 25600000x18264500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 25600000x18264500 mm<sup>2</sup>)
- 32800000x23064500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 32800000x23064500 mm<sup>2</sup>)
- 42000000x29264500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 42000000x29264500 mm<sup>2</sup>)
- 54000000x36464500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 54000000x36464500 mm<sup>2</sup>)
- 69600000x45264500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 69600000x45264500 mm<sup>2</sup>)
- 89600000x57464500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 89600000x57464500 mm<sup>2</sup>)
- 115200000x73664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 115200000x73664500 mm<sup>2</sup>)
- 148000000x94664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 148000000x94664500 mm<sup>2</sup>)
- 190000000x122664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 190000000x122664500 mm<sup>2</sup>)
- 244000000x159664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 244000000x159664500 mm<sup>2</sup>)
- 314000000x208664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 314000000x208664500 mm<sup>2</sup>)
- 404000000x272664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 404000000x272664500 mm<sup>2</sup>)
- 520000000x356664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 520000000x356664500 mm<sup>2</sup>)
- 672000000x466664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 672000000x466664500 mm<sup>2</sup>)
- 864000000x606664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 864000000x606664500 mm<sup>2</sup>)
- 1104000000x786664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 1104000000x786664500 mm<sup>2</sup>)
- 1420000000x1016664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 1420000000x1016664500 mm<sup>2</sup>)
- 1840000000x1316664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 1840000000x1316664500 mm<sup>2</sup>)
- 2380000000x1716664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 2380000000x1716664500 mm<sup>2</sup>)
- 3080000000x2246664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 3080000000x2246664500 mm<sup>2</sup>)
- 3980000000x2946664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 3980000000x2946664500 mm<sup>2</sup>)
- 5140000000x3866664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 5140000000x3866664500 mm<sup>2</sup>)
- 6640000000x5066664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 6640000000x5066664500 mm<sup>2</sup>)
- 8560000000x6666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 8560000000x6666664500 mm<sup>2</sup>)
- 11040000000x8766664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 11040000000x8766664500 mm<sup>2</sup>)
- 14320000000x11466664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 14320000000x11466664500 mm<sup>2</sup>)
- 18640000000x15066664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 18640000000x15066664500 mm<sup>2</sup>)
- 24320000000x19866664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 24320000000x19866664500 mm<sup>2</sup>)
- 31840000000x26166664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 31840000000x26166664500 mm<sup>2</sup>)
- 41600000000x34466664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 41600000000x34466664500 mm<sup>2</sup>)
- 54400000000x45466664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 54400000000x45466664500 mm<sup>2</sup>)
- 71200000000x59866664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 71200000000x59866664500 mm<sup>2</sup>)
- 92000000000x78666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 92000000000x78666664500 mm<sup>2</sup>)
- 118400000000x103666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 118400000000x103666664500 mm<sup>2</sup>)
- 153600000000x137666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 153600000000x137666664500 mm<sup>2</sup>)
- 200000000000x182666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 200000000000x182666664500 mm<sup>2</sup>)
- 260800000000x242666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 260800000000x242666664500 mm<sup>2</sup>)
- 340800000000x319666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 340800000000x319666664500 mm<sup>2</sup>)
- 446400000000x419666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 446400000000x419666664500 mm<sup>2</sup>)
- 585600000000x556666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 585600000000x556666664500 mm<sup>2</sup>)
- 766400000000x736666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 766400000000x736666664500 mm<sup>2</sup>)
- 1000000000000x976666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 1000000000000x976666664500 mm<sup>2</sup>)
- 1304000000000x1296666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 1304000000000x1296666664500 mm<sup>2</sup>)
- 1704000000000x1726666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 1704000000000x1726666664500 mm<sup>2</sup>)
- 2240000000000x2306666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 2240000000000x2306666664500 mm<sup>2</sup>)
- 2960000000000x3086666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 2960000000000x3086666664500 mm<sup>2</sup>)
- 3840000000000x4066666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 3840000000000x4066666664500 mm<sup>2</sup>)
- 5040000000000x5406666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 5040000000000x5406666664500 mm<sup>2</sup>)
- 6640000000000x7166666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 6640000000000x7166666664500 mm<sup>2</sup>)
- 8720000000000x9466666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 8720000000000x9466666664500 mm<sup>2</sup>)
- 11440000000000x1256666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 11440000000000x1256666664500 mm<sup>2</sup>)
- 15040000000000x1676666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 15040000000000x1676666664500 mm<sup>2</sup>)
- 19840000000000x2246666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 19840000000000x2246666664500 mm<sup>2</sup>)
- 26240000000000x2996666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 26240000000000x2996666664500 mm<sup>2</sup>)
- 34720000000000x3986666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 34720000000000x3986666664500 mm<sup>2</sup>)
- 46080000000000x5286666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 46080000000000x5286666664500 mm<sup>2</sup>)
- 60320000000000x7066666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 60320000000000x7066666664500 mm<sup>2</sup>)
- 79040000000000x9366666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 79040000000000x9366666664500 mm<sup>2</sup>)
- 104000000000000x1246666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 104000000000000x1246666664500 mm<sup>2</sup>)
- 137600000000000x1676666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 137600000000000x1676666664500 mm<sup>2</sup>)
- 182400000000000x2266666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 182400000000000x2266666664500 mm<sup>2</sup>)
- 241600000000000x3066666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 241600000000000x3066666664500 mm<sup>2</sup>)
- 318400000000000x4066666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 318400000000000x4066666664500 mm<sup>2</sup>)
- 419200000000000x5466666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 419200000000000x5466666664500 mm<sup>2</sup>)
- 550400000000000x7366666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 550400000000000x7366666664500 mm<sup>2</sup>)
- 721600000000000x9866666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 721600000000000x9866666664500 mm<sup>2</sup>)
- 944000000000000x1326666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 944000000000000x1326666664500 mm<sup>2</sup>)
- 1240000000000000x1786666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 1240000000000000x1786666664500 mm<sup>2</sup>)
- 1640000000000000x2416666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 1640000000000000x2416666664500 mm<sup>2</sup>)
- 2184000000000000x3246666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 2184000000000000x3246666664500 mm<sup>2</sup>)
- 2896000000000000x4346666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 2896000000000000x4346666664500 mm<sup>2</sup>)
- 3840000000000000x5806666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 3840000000000000x5806666664500 mm<sup>2</sup>)
- 5088000000000000x7766666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 5088000000000000x7766666664500 mm<sup>2</sup>)
- 6720000000000000x1046666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 6720000000000000x1046666664500 mm<sup>2</sup>)
- 8880000000000000x1426666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 8880000000000000x1426666664500 mm<sup>2</sup>)
- 11760000000000000x1956666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 11760000000000000x1956666664500 mm<sup>2</sup>)
- 15680000000000000x2686666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 15680000000000000x2686666664500 mm<sup>2</sup>)
- 20960000000000000x3606666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 20960000000000000x3606666664500 mm<sup>2</sup>)
- 28000000000000000x4806666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 28000000000000000x4806666664500 mm<sup>2</sup>)
- 36640000000000000x6406666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 36640000000000000x6406666664500 mm<sup>2</sup>)
- 48640000000000000x8566666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 48640000000000000x8566666664500 mm<sup>2</sup>)
- 64640000000000000x1146666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 64640000000000000x1146666664500 mm<sup>2</sup>)
- 85600000000000000x1546666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 85600000000000000x1546666664500 mm<sup>2</sup>)
- 113600000000000000x2096666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 113600000000000000x2096666664500 mm<sup>2</sup>)
- 150400000000000000x2846666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 150400000000000000x2846666664500 mm<sup>2</sup>)
- 198400000000000000x3846666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 198400000000000000x3846666664500 mm<sup>2</sup>)
- 264000000000000000x5166666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 264000000000000000x5166666664500 mm<sup>2</sup>)
- 350400000000000000x6966666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 350400000000000000x6966666664500 mm<sup>2</sup>)
- 464000000000000000x9466666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 464000000000000000x9466666664500 mm<sup>2</sup>)
- 614400000000000000x1286666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 614400000000000000x1286666664500 mm<sup>2</sup>)
- 814400000000000000x1746666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 814400000000000000x1746666664500 mm<sup>2</sup>)
- 1080000000000000000x2366666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 1080000000000000000x2366666664500 mm<sup>2</sup>)
- 1440000000000000000x3166666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 1440000000000000000x3166666664500 mm<sup>2</sup>)
- 1904000000000000000x4266666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 1904000000000000000x4266666664500 mm<sup>2</sup>)
- 2528000000000000000x5766666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 2528000000000000000x5766666664500 mm<sup>2</sup>)
- 3360000000000000000x7766666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 3360000000000000000x7766666664500 mm<sup>2</sup>)
- 4464000000000000000x1046666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 4464000000000000000x1046666664500 mm<sup>2</sup>)
- 5904000000000000000x1426666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 5904000000000000000x1426666664500 mm<sup>2</sup>)
- 7760000000000000000x1956666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 7760000000000000000x1956666664500 mm<sup>2</sup>)
- 10240000000000000000x2686666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 10240000000000000000x2686666664500 mm<sup>2</sup>)
- 13520000000000000000x3646666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 13520000000000000000x3646666664500 mm<sup>2</sup>)
- 17840000000000000000x4966666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 17840000000000000000x4966666664500 mm<sup>2</sup>)
- 23600000000000000000x6766666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 23600000000000000000x6766666664500 mm<sup>2</sup>)
- 31360000000000000000x9166666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 31360000000000000000x9166666664500 mm<sup>2</sup>)
- 41600000000000000000x1246666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 41600000000000000000x1246666664500 mm<sup>2</sup>)
- 55040000000000000000x1706666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo de 55040000000000000000x1706666664500 mm<sup>2</sup>)
- 72640000000000000000x2286666664500 mm<sup>2</sup> (Cabo

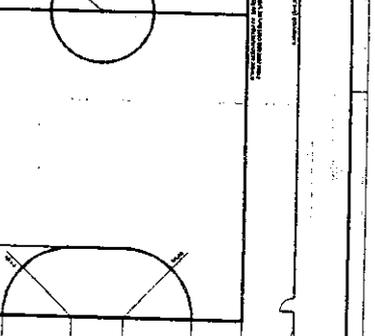
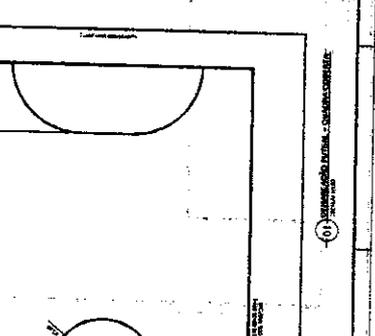
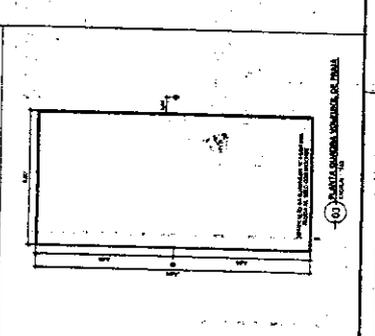
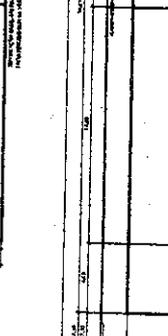
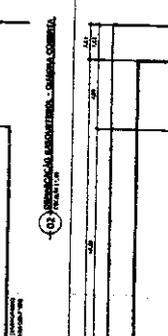
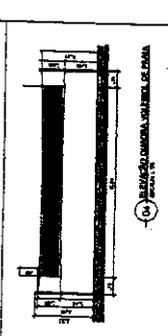
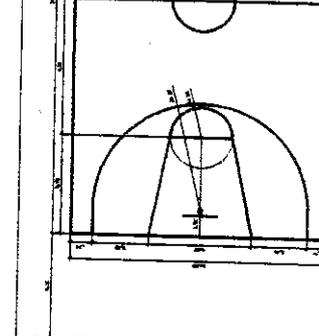
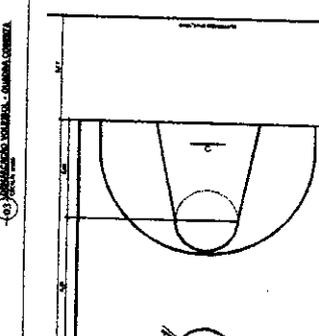
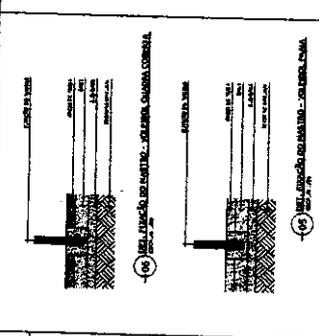
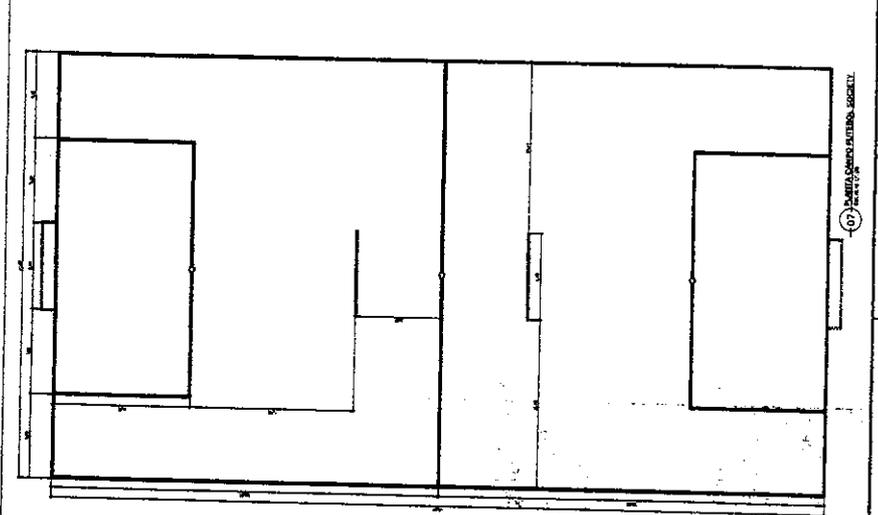
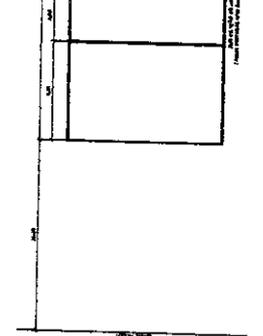
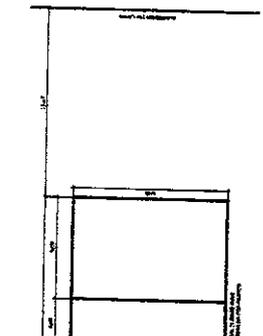
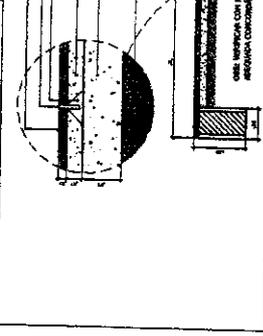
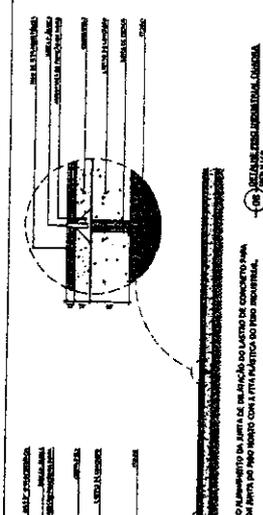
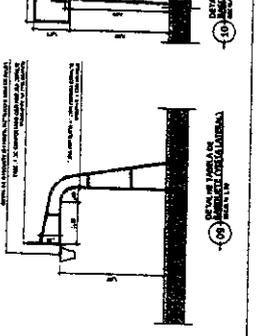
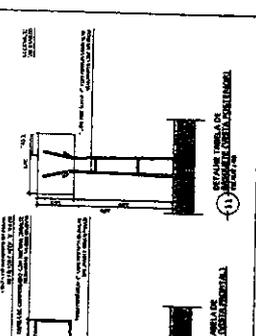
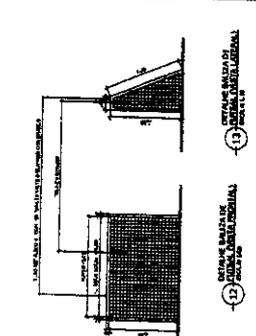
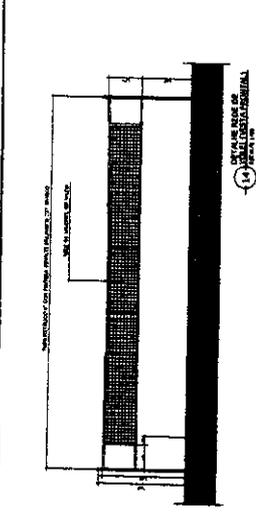


1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



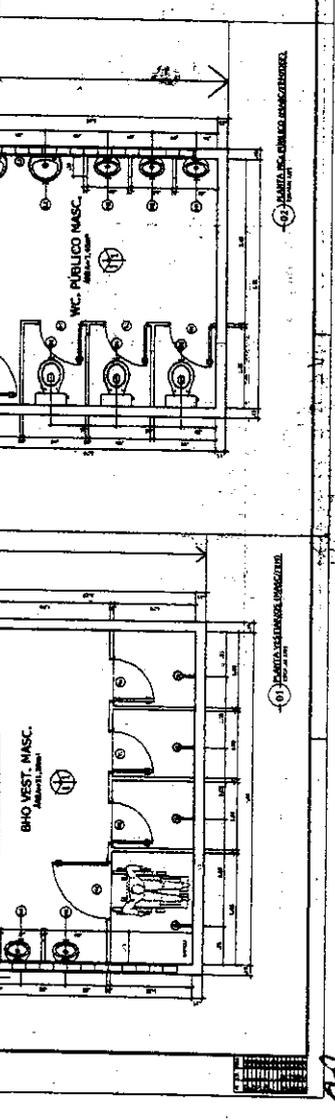
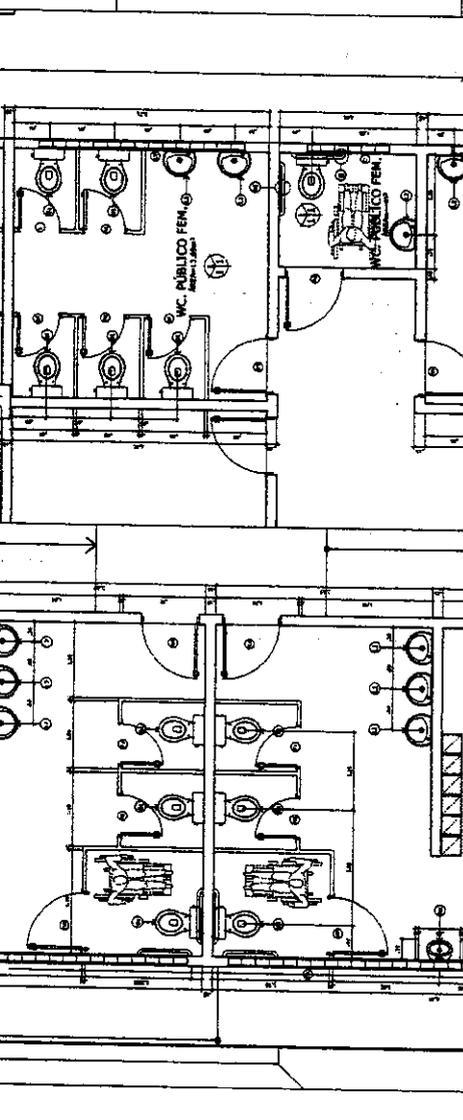
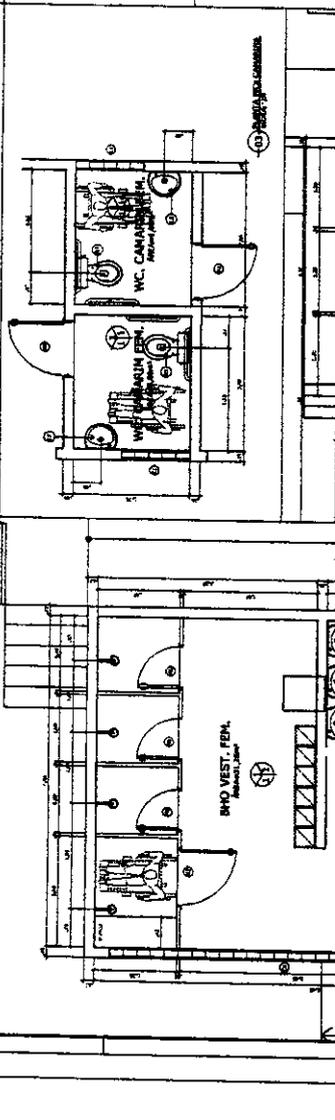
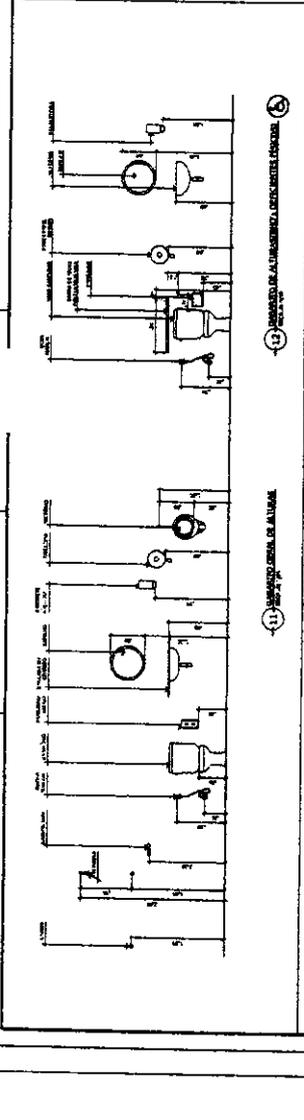
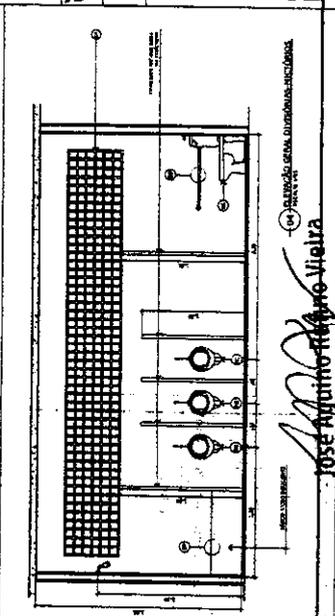
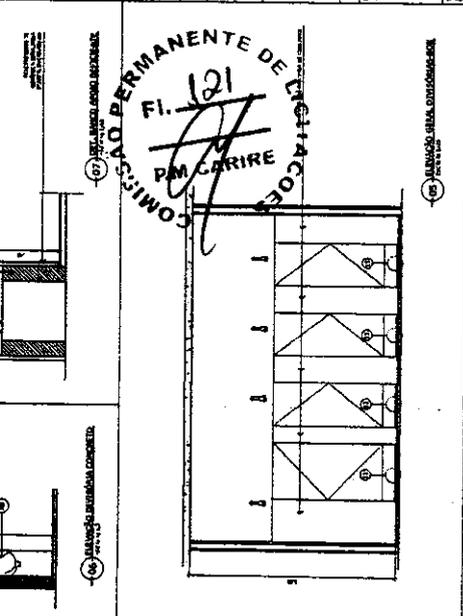
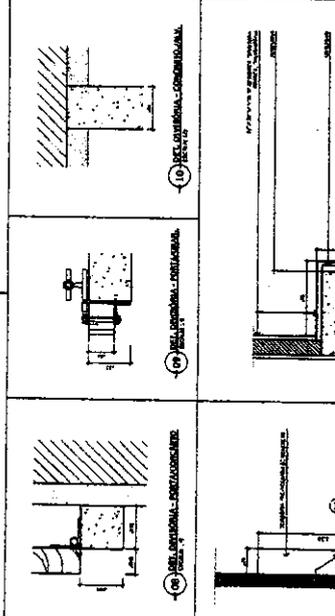
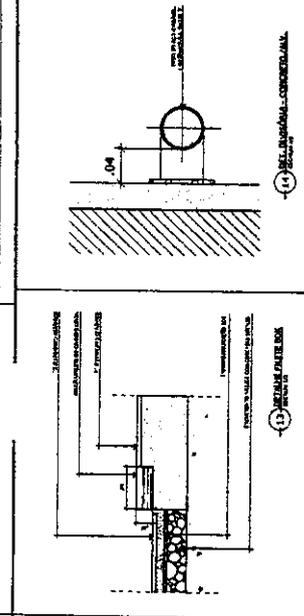
*Aosé Alberto Ribeiro Vieira*  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 0600643646

Governo do Estado do Ceará  
 Centro de Educação e Esportes - Geração Futura  
 Instituto de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Ceará  
 PROARES  
 Projeto Executivo  
 06/97



*[Handwritten signature]*

<p><b>PROJETO DE ARQUITETURA</b></p> <p><b>GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ</b></p> <p><b>Centro de Educação e Esporte - Geração Futura</b></p> <p><b>PROJETO DE ARQUITETURA</b></p> <p><b>PROJETO EXECUTIVO</b></p> <p><b>05/07</b></p>	
<p><b>QUADRO GERAL DE ESPECIFICAÇÕES (RESUMO/RESUMETITO)</b></p> <p>1. OBJETIVO: PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - GERAÇÃO FUTURA.</p> <p>2. LOCAL: [Lugar não especificado]</p> <p>3. DATA: [Data não especificada]</p> <p>4. ESCALA: [Escala não especificada]</p> <p>5. AUTORIA: [Autoria não especificada]</p> <p>6. REVISÃO: [Revisão não especificada]</p> <p>7. OBSERVAÇÕES: [Observações não especificadas]</p>	



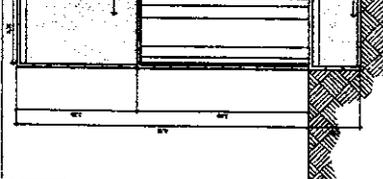
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 FI. 121  
 PM CARIRE

Jose Aguiar de Aguiar  
 Engenheiro Civil

01	02	03	04	05	06	07	08	09
01	02	03	04	05	06	07	08	09

SIMBOLÓGIA

- 1 - PAREDE DE ALVENARIA
- 2 - PAREDE DE ALVENARIA COM REVESTIMENTO
- 3 - PAREDE DE ALVENARIA COM REVESTIMENTO E PORTA
- 4 - PAREDE DE ALVENARIA COM REVESTIMENTO E JANELA
- 5 - PAREDE DE ALVENARIA COM REVESTIMENTO E PORTA E JANELA
- 6 - PAREDE DE ALVENARIA COM REVESTIMENTO E PORTA E JANELA E TETO
- 7 - PAREDE DE ALVENARIA COM REVESTIMENTO E PORTA E JANELA E TETO E PIS
- 8 - PAREDE DE ALVENARIA COM REVESTIMENTO E PORTA E JANELA E TETO E PIS E LAJOTA
- 9 - PAREDE DE ALVENARIA COM REVESTIMENTO E PORTA E JANELA E TETO E PIS E LAJOTA E TUBO
- 10 - PAREDE DE ALVENARIA COM REVESTIMENTO E PORTA E JANELA E TETO E PIS E LAJOTA E TUBO E CORTA
- 11 - PAREDE DE ALVENARIA COM REVESTIMENTO E PORTA E JANELA E TETO E PIS E LAJOTA E TUBO E CORTA E CORTA
- 12 - PAREDE DE ALVENARIA COM REVESTIMENTO E PORTA E JANELA E TETO E PIS E LAJOTA E TUBO E CORTA E CORTA E CORTA
- 13 - PAREDE DE ALVENARIA COM REVESTIMENTO E PORTA E JANELA E TETO E PIS E LAJOTA E TUBO E CORTA E CORTA E CORTA E CORTA
- 14 - PAREDE DE ALVENARIA COM REVESTIMENTO E PORTA E JANELA E TETO E PIS E LAJOTA E TUBO E CORTA E CORTA E CORTA E CORTA E CORTA
- 15 - PAREDE DE ALVENARIA COM REVESTIMENTO E PORTA E JANELA E TETO E PIS E LAJOTA E TUBO E CORTA E CORTA E CORTA E CORTA E CORTA E CORTA
- 16 - PAREDE DE ALVENARIA COM REVESTIMENTO E PORTA E JANELA E TETO E PIS E LAJOTA E TUBO E CORTA E CORTA E CORTA E CORTA E CORTA E CORTA E CORTA
- 17 - PAREDE DE ALVENARIA COM REVESTIMENTO E PORTA E JANELA E TETO E PIS E LAJOTA E TUBO E CORTA E CORTA
- 18 - PAREDE DE ALVENARIA COM REVESTIMENTO E PORTA E JANELA E TETO E PIS E LAJOTA E TUBO E CORTA E CORTA
- 19 - PAREDE DE ALVENARIA COM REVESTIMENTO E PORTA E JANELA E TETO E PIS E LAJOTA E TUBO E CORTA E CORTA
- 20 - PAREDE DE ALVENARIA COM REVESTIMENTO E PORTA E JANELA E TETO E PIS E LAJOTA E TUBO E CORTA E CORTA



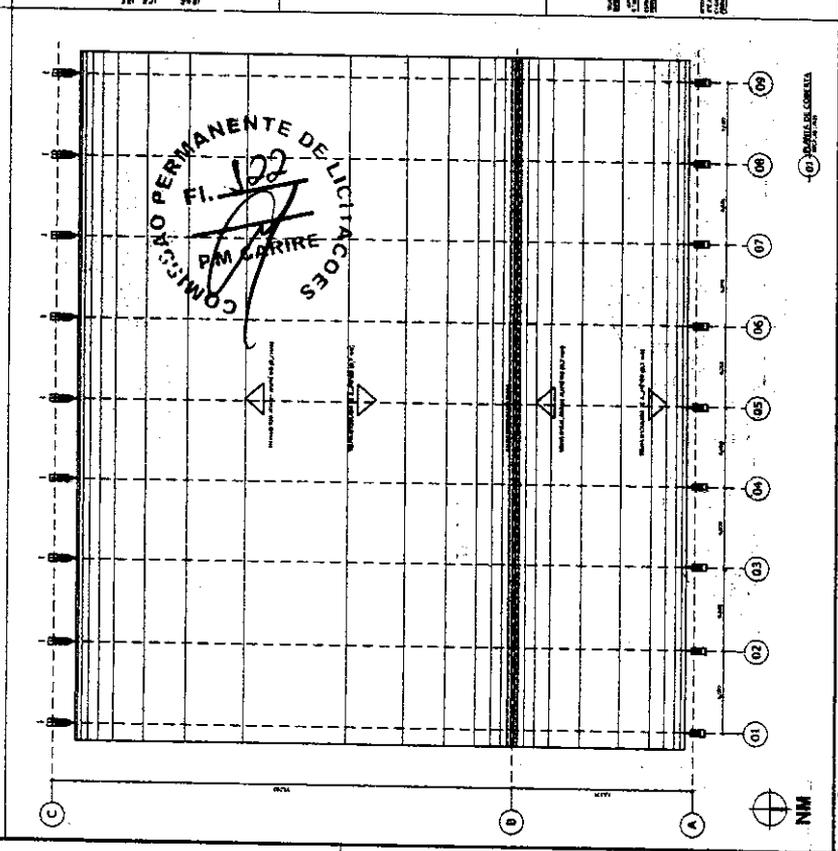
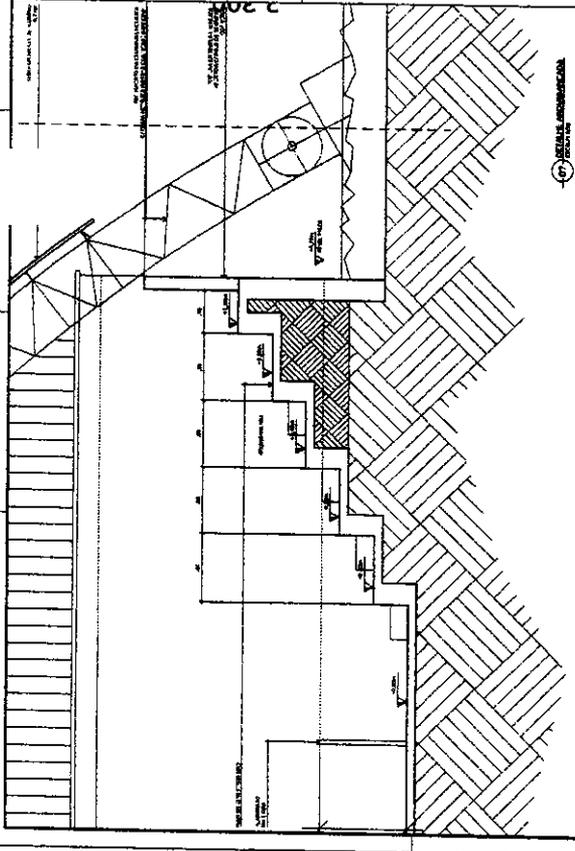
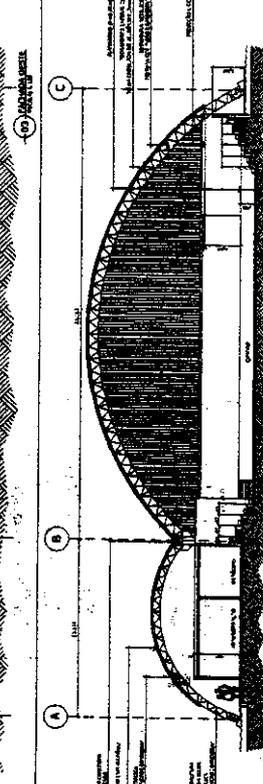
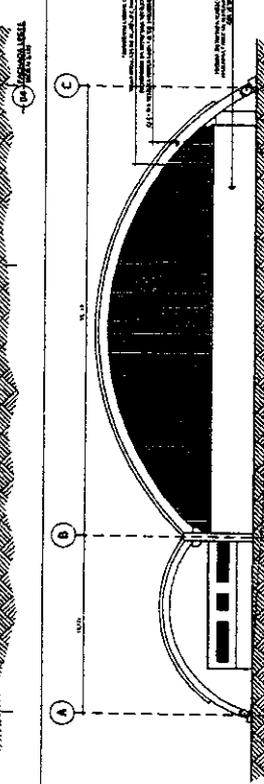
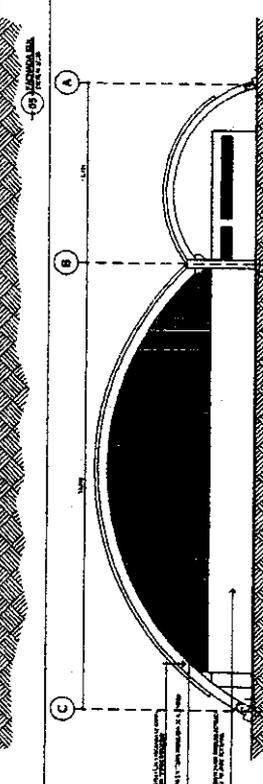
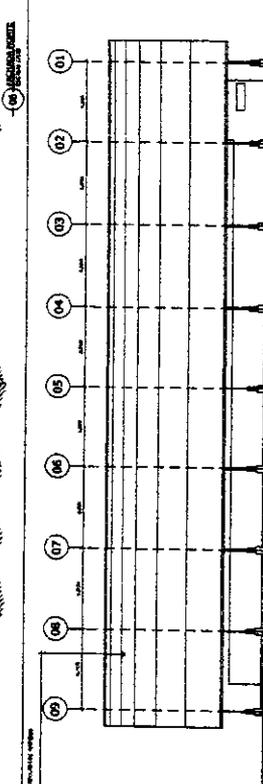
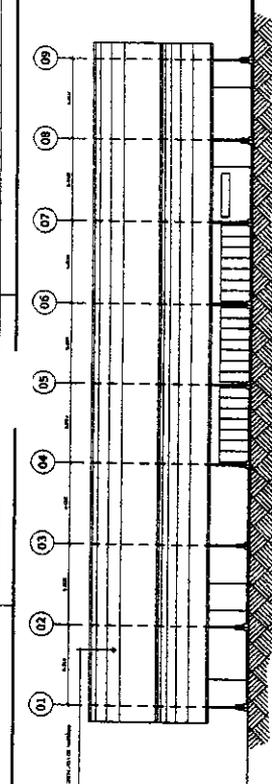
José Afonso Ribeiro Vieira  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 0600643646

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
 Centro de Educação e Esporte - Geração Futura  
 PROJETO DE ARQUITETURA

PROARES

PROJETO EXECUTIVO

04/07



NM



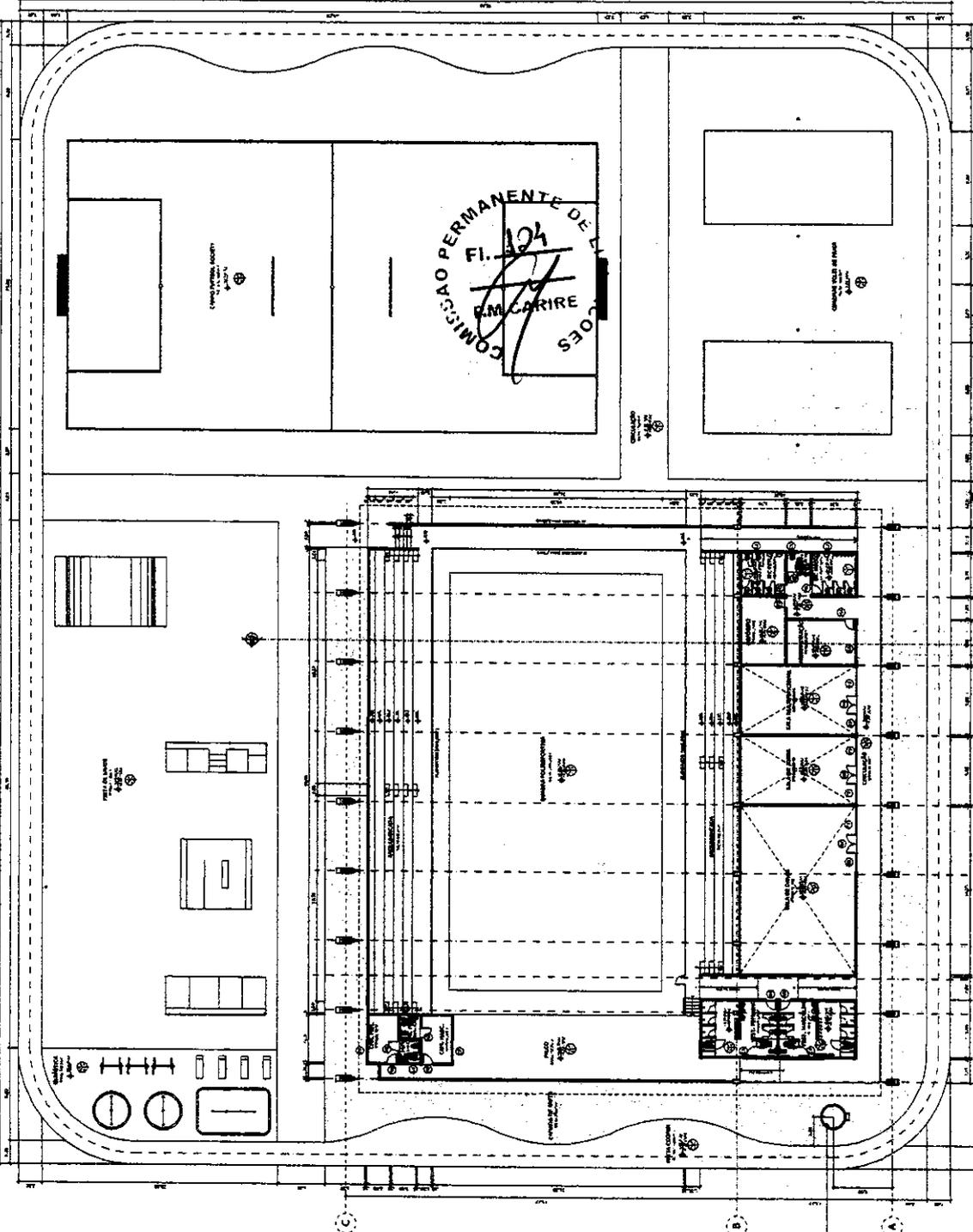
<p><b>PROJETO EXECUTIVO</b></p> <p>PROJETO Nº. 02/07</p> <p>PROJETO EXECUTIVO</p>	<p><b>GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ</b></p> <p>Centro de Educação e Esporte - Gerção Futura</p> <p>Projeto de Arquitetura</p>
---	--

<p><b>QUADRO GERAL DE IDENTIFICAÇÃO (PROJETO)</b></p> <p>1. Nome do Projeto: CENTRO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - GERÇÃO FUTURA</p> <p>2. Localização: ...</p> <p>3. Autor: ...</p> <p>4. Data: ...</p> <p>5. Escala: ...</p> <p>6. ...</p> <p>7. ...</p> <p>8. ...</p> <p>9. ...</p> <p>10. ...</p>
--

<p><b>LEGENDA</b></p> <p>1. ...</p> <p>2. ...</p> <p>3. ...</p> <p>4. ...</p> <p>5. ...</p> <p>6. ...</p> <p>7. ...</p> <p>8. ...</p> <p>9. ...</p> <p>10. ...</p>
--



*José Augusto Apinheiro Vieira*  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 0600643646

*José Augusto Apinheiro Vieira*  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 0600643646





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: REFORMA DO PROARES

LOCAL: SEDE - CARIRÉ

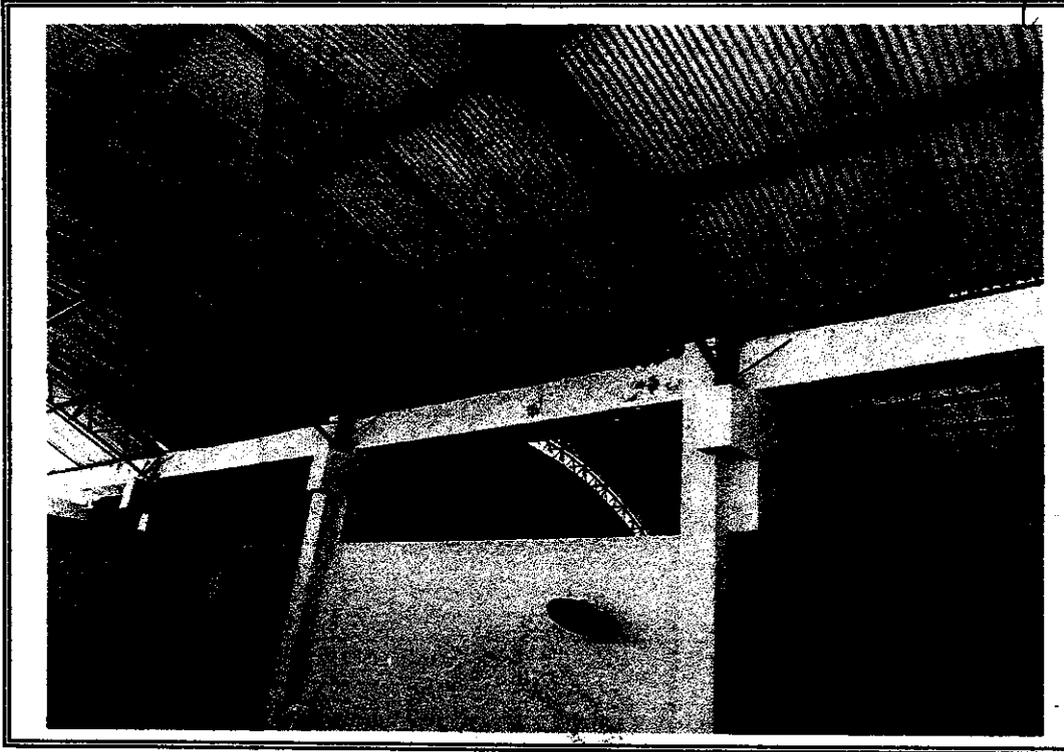


Foto 01 - Vista da pintura danificada.

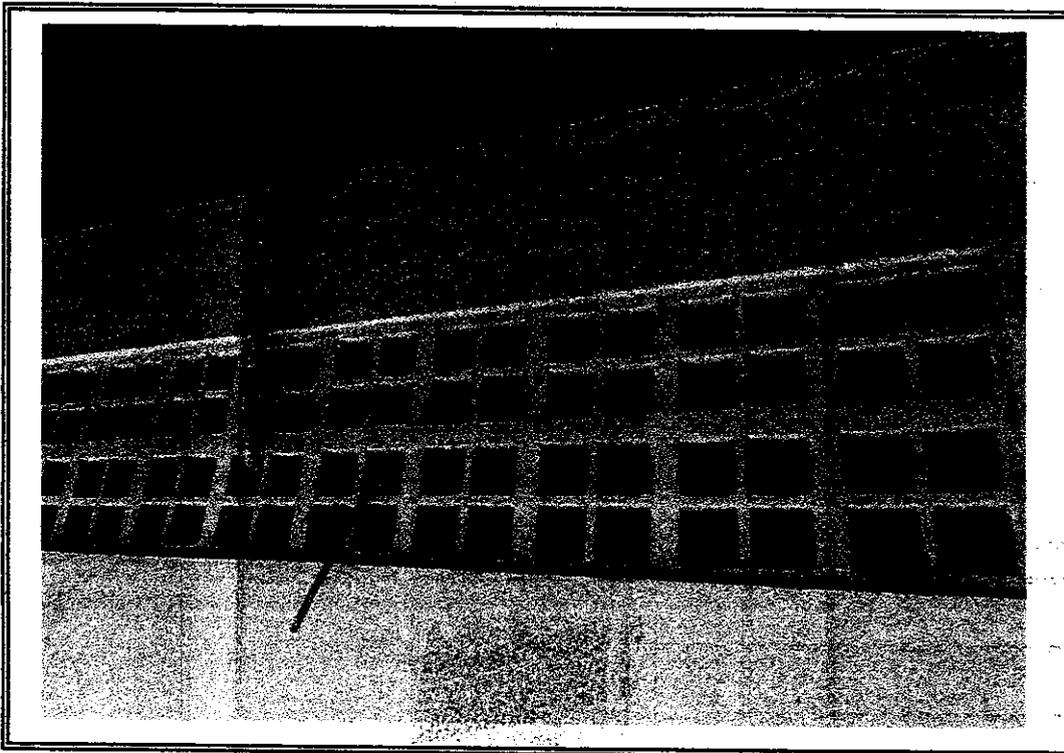


Foto 02 - Local que sera colocado uma janela

  
José Augusto Vieira  
Engenheiro Civil  
RNP: 0600643646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: REFORMA DO PROARES

LOCAL: SEDE- CARIRÉ

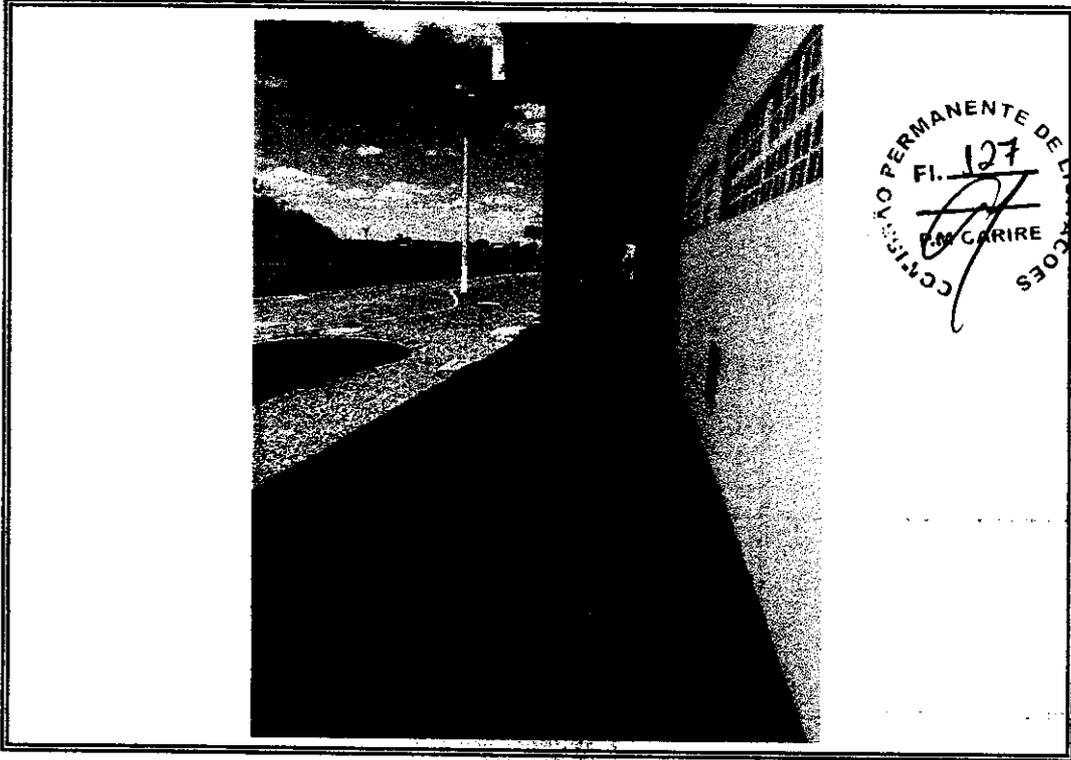


Foto 03 - Piso cariri a ser resinado

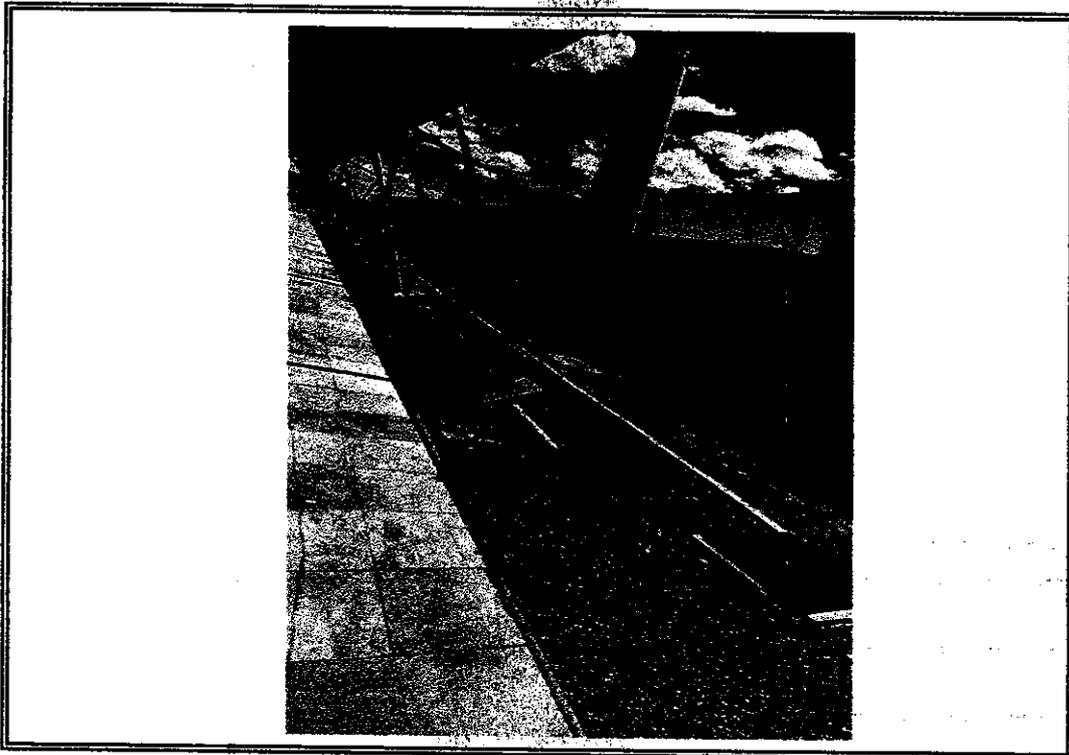


Foto 04 - Onde tem brita sera construido piso cimentado

Jose Augusto de Melo Vieira  
Engenheiro Civil  
RNP: 0600643646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: REFORMA DO PROARES

LOCAL: SEDE - CARIRÉ

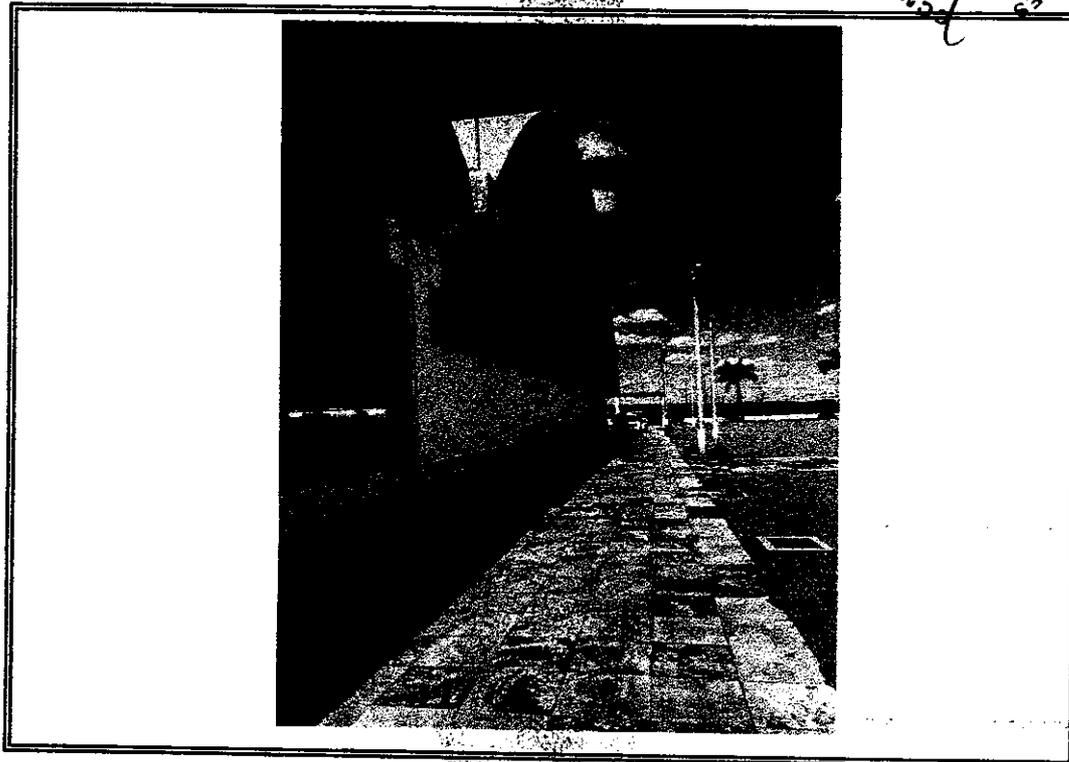


Foto 05 - Telhado com infiltração.

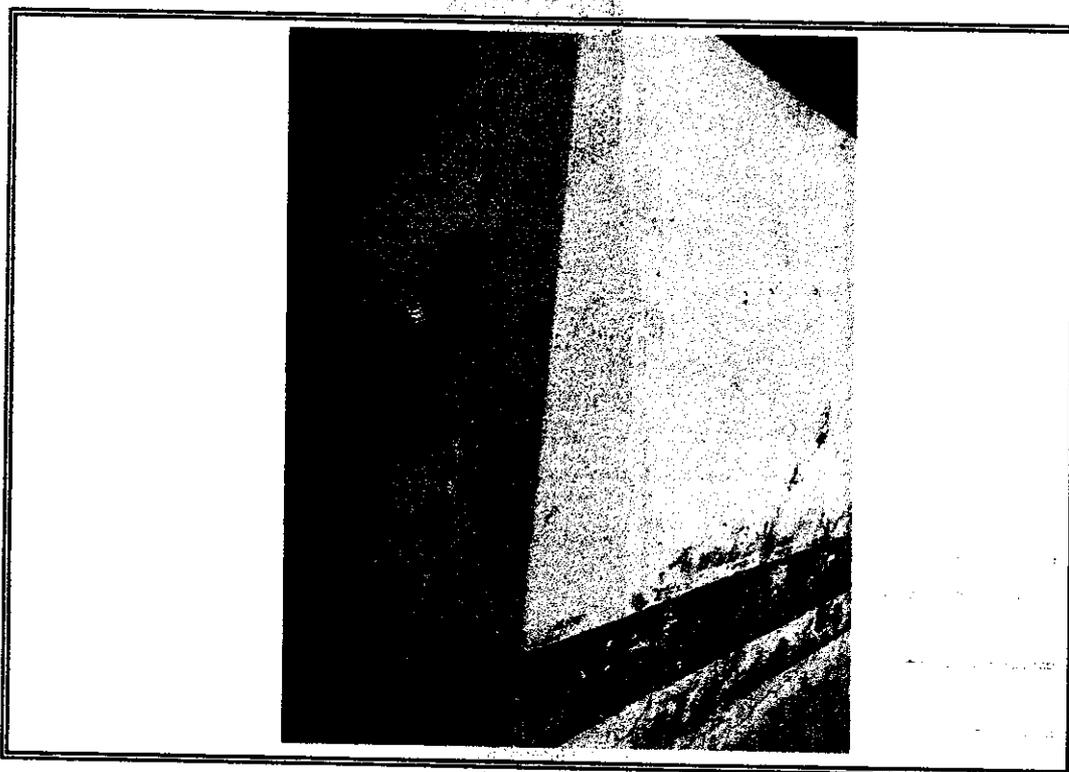


Foto 06- Rachadura danificado da archibancada

Jose Aquino Vilela  
Engenheiro Civil  
RNP: 0600643646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: REFORMA DO PROARES

LOCAL: SEDE - CARIRÉ

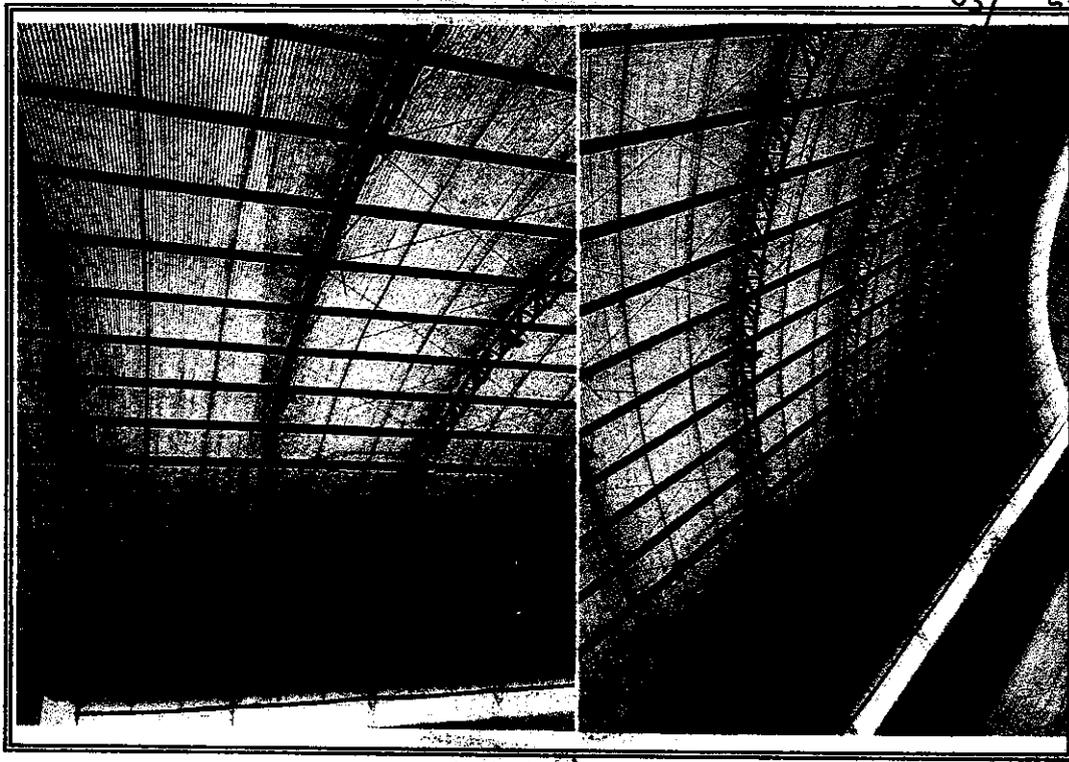


Foto 07 - Vista do teto danificado.

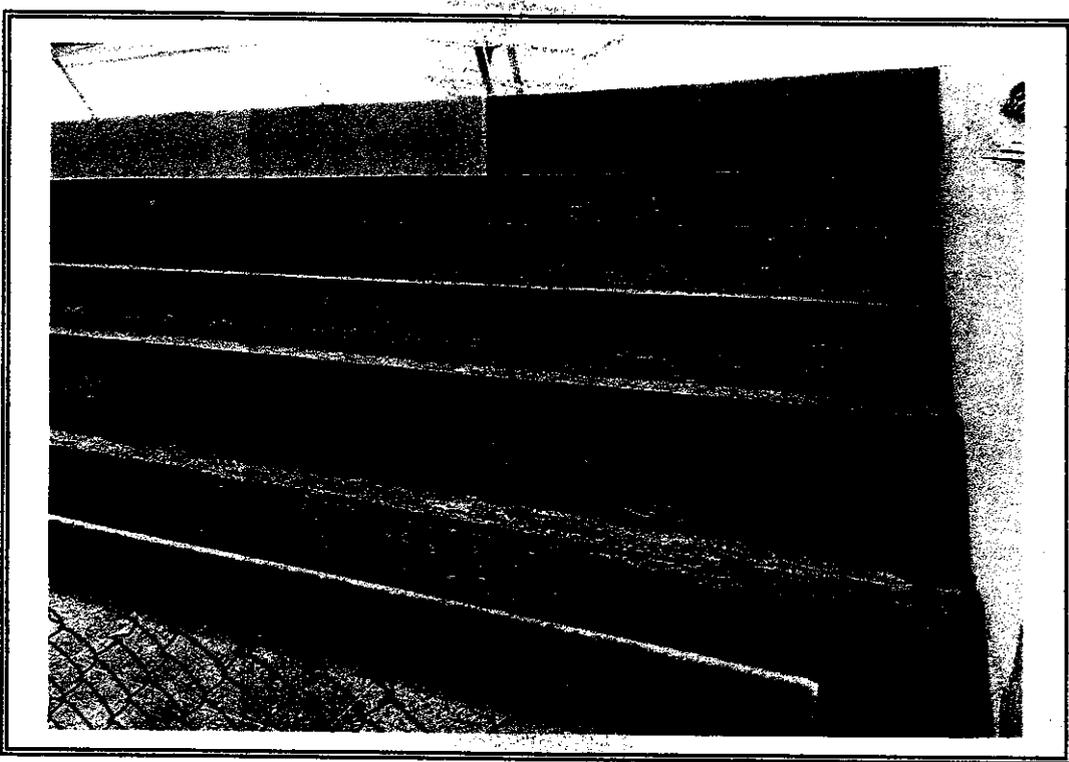


Foto 08 - Vista da arquibancada danificada

*Handwritten signature*  
José A. M. Vitorino Vitor  
Engenheiro Civil  
RNP: 060064364F

*Handwritten signature*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: REFORMA DO PROARES

LOCAL: SEDE - CARIRÉ

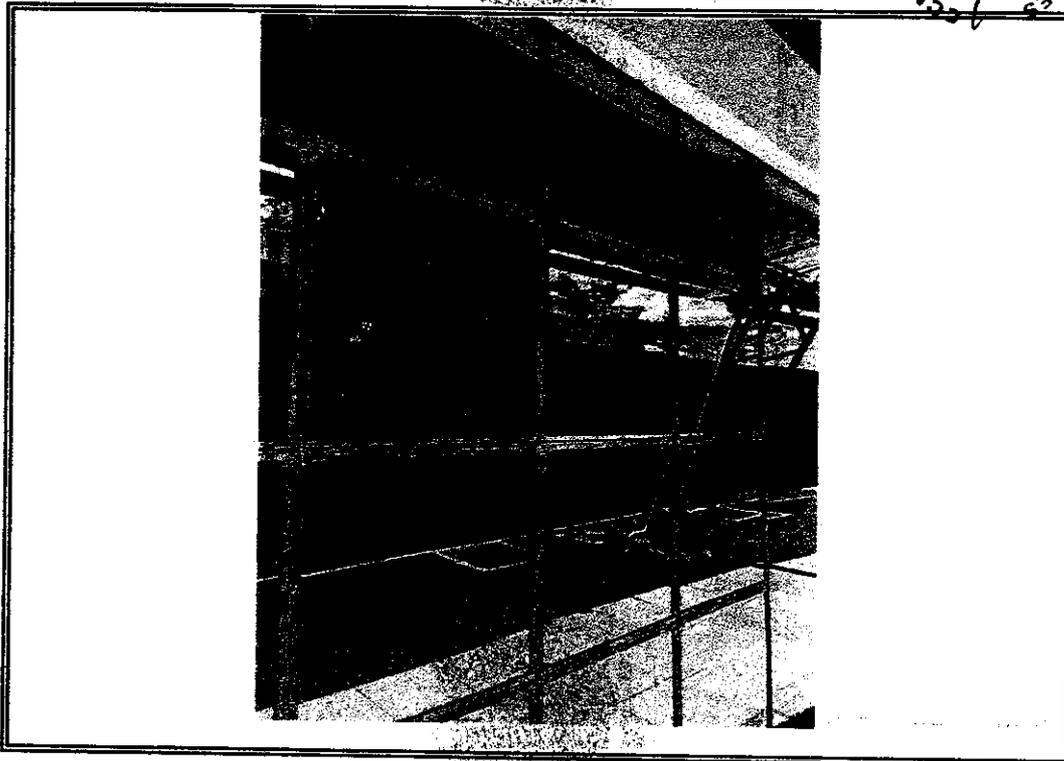


Foto 09 - Vidro danificado



Foto 10- Vista telhas com problema

  
José Aquino Rufino Vieira  
Engenheiro Civil  
RNP: 0600643646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: REFORMA DO PROARES

LOCAL:SEDE- CARIRÉ

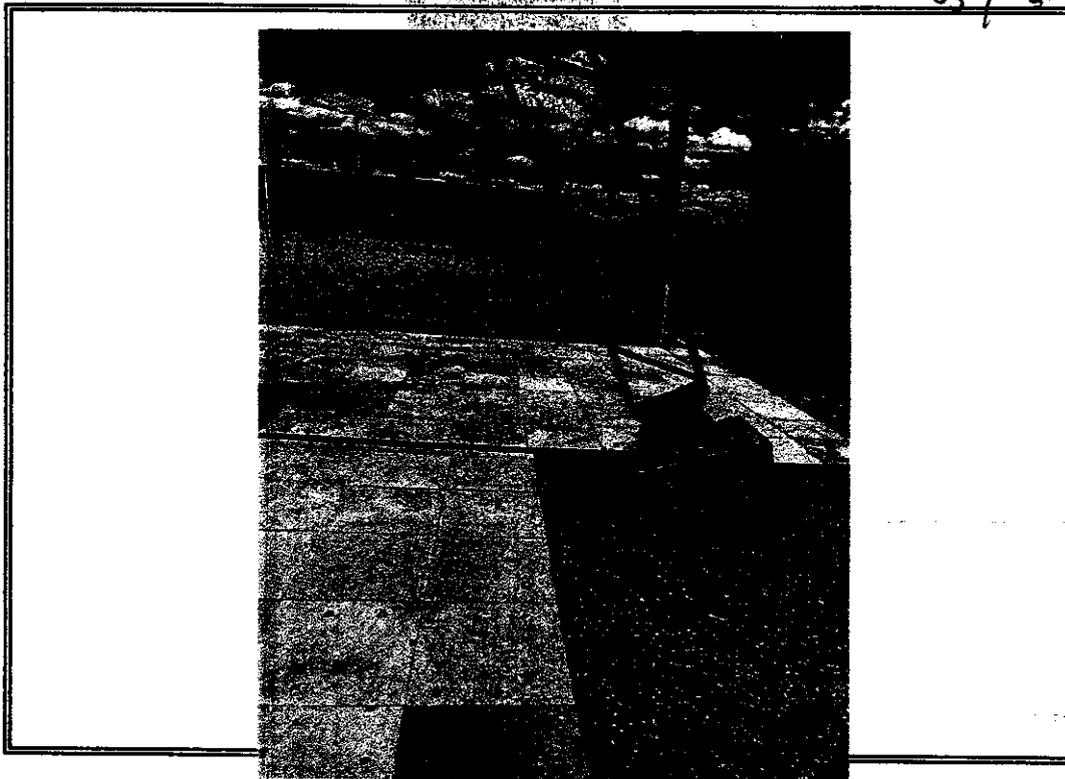


Foto 01 - Vista da pedra cariri danificada.



Foto 02- Vidro faltando

  
José Augusto Ruyano Vieira  
Engenheiro Civil  
RNP: 0600643646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: REFORMA DO PROARES

LOCAL: SEDE - CARIRÉ

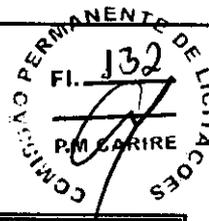


Foto 03 - Vista telhado com problema de infiltração

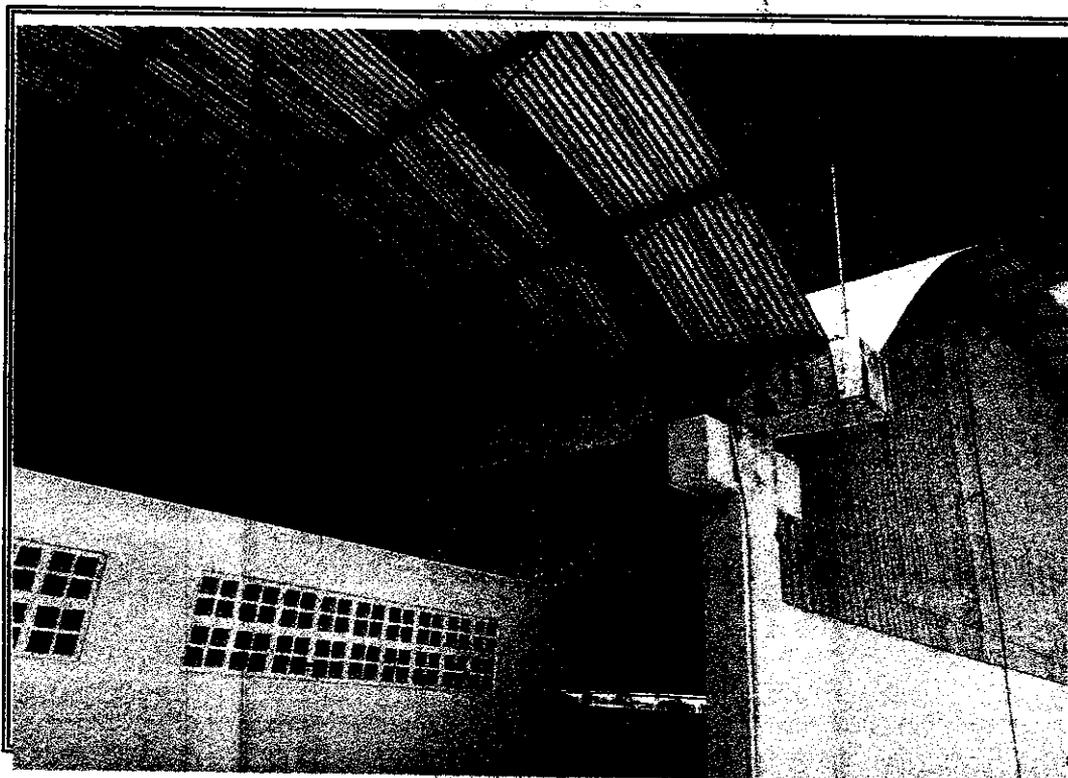


Foto 04 - Calha danificada.

  
José Adriano de Aguiar Vieira  
Engenheiro Civil  
RNP: 0600643646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: REFORMA DO PROARES

LOCAL: SEDE - CARIRÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Fl. 133  
PM CARIRÉ

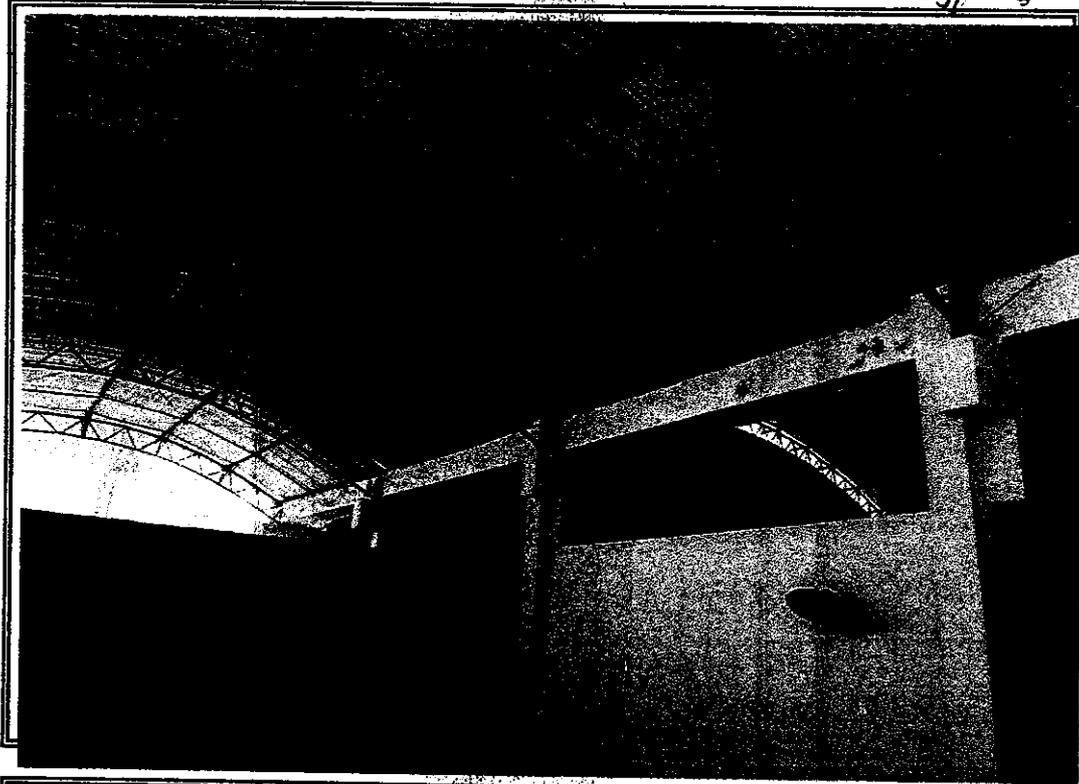


Foto 05 - Telhado com infiltração e calha.



Foto 06- Telhado danificado da quadra.

  
José Aquino Rêgo Vieira  
Engenheiro Civil  
RNP: 0600643646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: REFORMA DO PROARES

LOCAL: SEDE - CARIRÉ

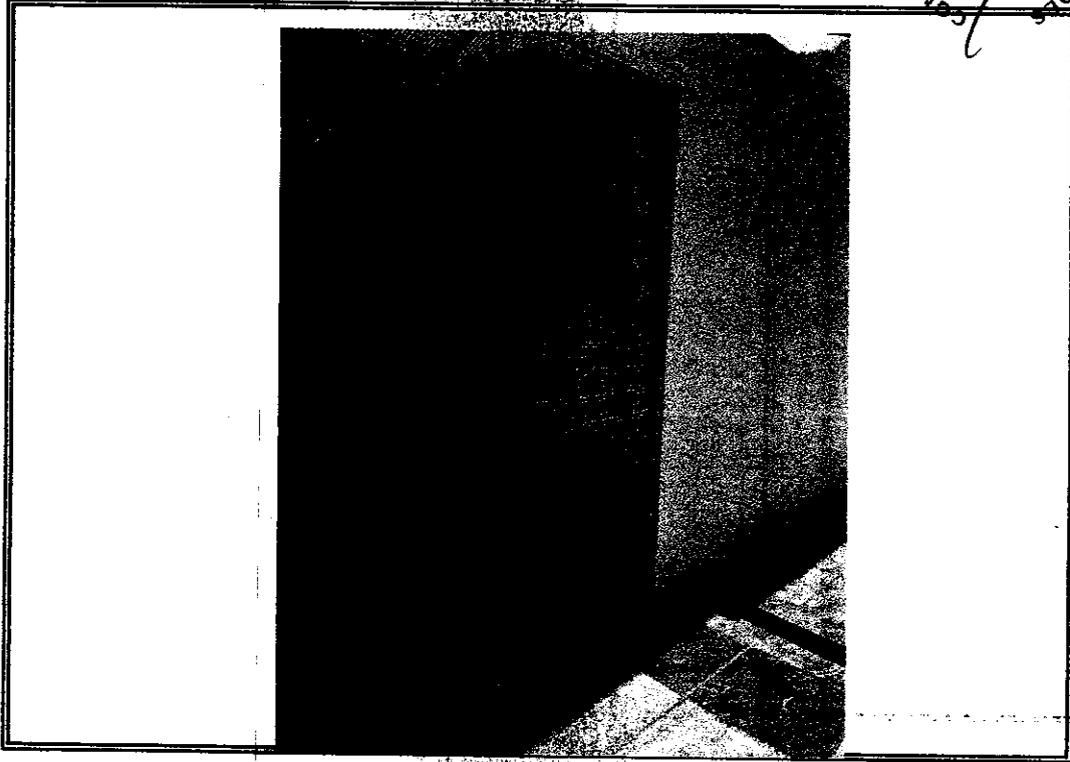


Foto 07 - Vista do portao danificado.

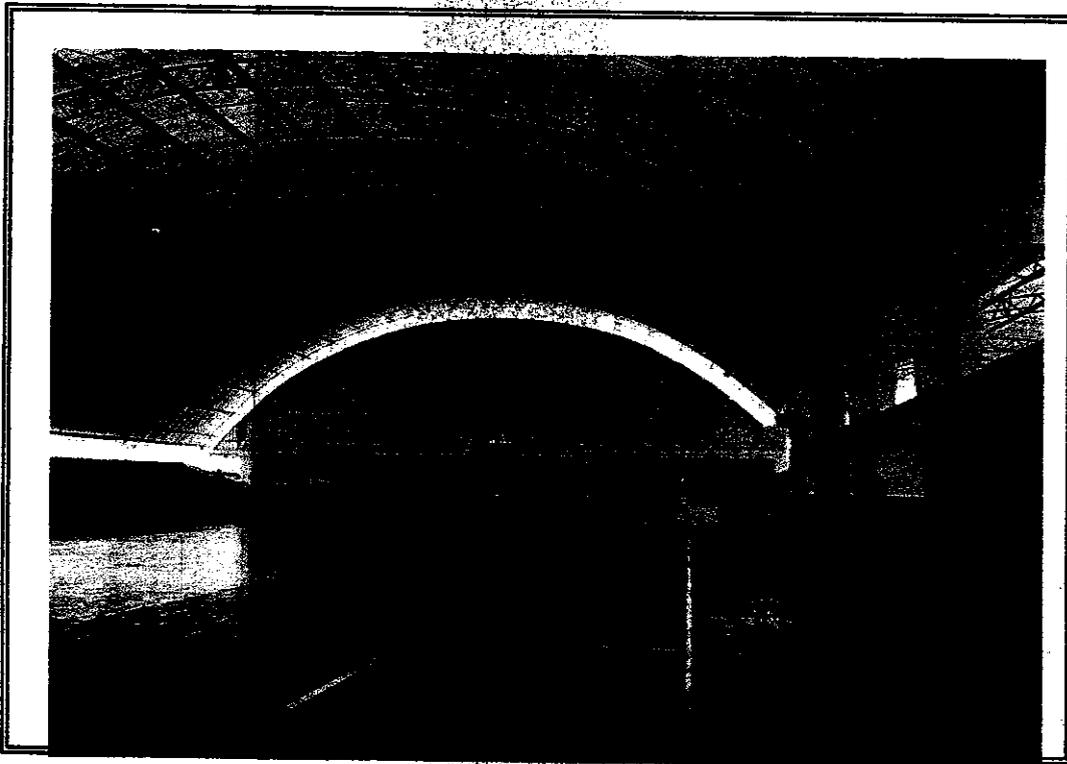


Foto 08 - Vista do telhado danificado

  
José Augusto de Melo Vieira  
Engenheiro Civil  
RNP: 0600643646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: REFORMA DO PROARES

LOCAL: SEDE - CARIRÉ



Foto 09 - Vista do reboco faltando

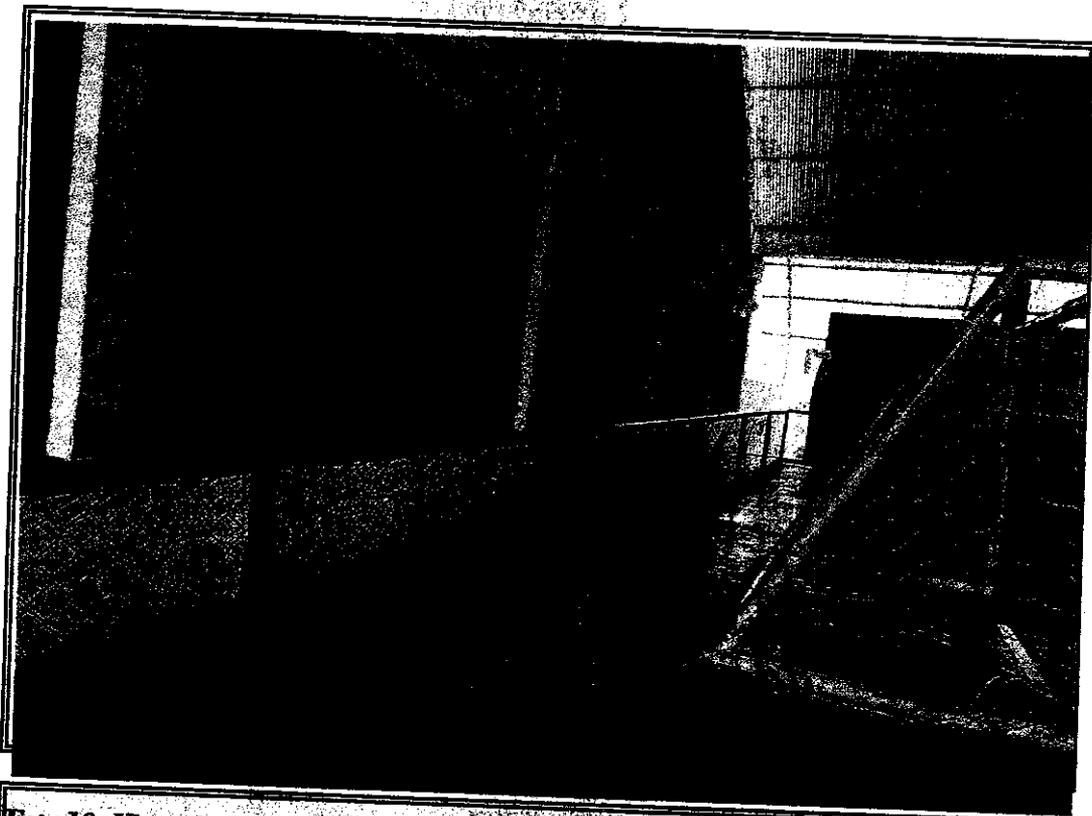


Foto 10- Vista alambrado com problema

Jose Aquino Junior  
Engenheiro Civil  
RNP: 0600643646